DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Edital

AVISO DE EDITAL - Processo n.º 085/2019 - Edital do Pregão Presencial nº. 014/2019, objeto Registro de Preços para aquisição de combustível sendo: 276.850 litros de gasolina comum, 85.000 litros de álcool, e 905.000 litros de Óleo Diesel S10 a granel, para abastecimento dos veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constante do Anexo I - Termo de Referência, visando aquisições futuras pelo órgão interessado. O Início da sessão de lances dar-se-às 09h:30min do dia 30/04/2019. O edital na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br, através do aplicativo "ACESSO A INFORMAÇÃO" Portal de Licitações - Pregão Presencial, ou através do Portal da Transparência. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3067, telefax (13) 3445-3082, e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br – Autoridade Competente.

.....

AVISO DE EDITAL - Processo n.º 024/2019 – Pregão Presencial nº. 016/2019 – objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para confecção de Adesivos em vinil auto – colante, espessura 0,80mm em sistema de impressão digital em alta resolução1.440 DPI, para serem utilizados em vidro, automóveis, paredes, etiquetas, placas de trânsito, placas de sinalização, etc. incluindo aplicação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital. O Início da sessão de lances dar-se-às 09h30min do dia 25/04/2019. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br, através do Link "ACESSO A INFORMAÇÃO" Portal de Licitações - Pregão Presencial e Portal de Transparência - Licitações e Contratos. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3048 / 3067 / 3073, e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br – Autoridade Competente.

AVISO DE EDITAL - Processo n.º 026/2019 – Pregão Presencial nº. 015/2019 – objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para confecção e instalação de faixas de lona para divulgação, de Seminários, eventos, reuniões, audiências, e indicação de serviços, confeccionada em PVC, Texturizado, Gramatura 440, com aplicação de impressão digital medindo 1,00cm de largura com 1,00m com acabamento em bastão de 105cm instalado com cordão de sisal, e retirada após o evento terminado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital. O Início da sessão de lances dar-se-às 09h30min do dia 26/04/2019. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br, através do Link "ACESSO A INFORMAÇÃO" Portal de Licitações - Pregão Presencial e Portal de Transparência - Licitações e Contratos. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3048 / 3067 / 3073, e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br – Autoridade Competente.

AVISO DE EDITAL - Processo n.º 056/2019 – Pregão Presencial nº. 019/2019 – objeto: Registro de preços para Aquisição de Material de Segurança – E.P.I, pelo período de 12 (doze) meses conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital. O Início da sessão de lances dar-se-às 09h30min do dia 02/05/2019. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br, através do Link "ACESSO A INFORMAÇÃO" Portal de Licitações - Pregão Presencial e Portal de Transparência - Licitações e Contratos. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3048 / 3067 / 3073, e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br – Autoridade Competente.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º Termo de aditivo ao Contrato nº 108/2018. Proc. nº 060/2018. Objeto: Recapeamento Asfáltico, Sinalização Viária e Acessibilidade para Avenida Monteiro Lobato, conf. anexos. Contratada: IPEC CONSTRUTORA LTDA EPP. Objetivo: Aditamento de prazo p/+90 dias, conf. disposto do Artigo 57, §1º, inc. II, §2º, da Lei 8.666/93. Firmado: 26/03/19. Marcio Melo Gomes – Prefeito do

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Mun. de Mongaguá.

.....

7º Termo de aditivo ao Contrato nº 034/2014. Proc. nº 044/2013. Objeto: Locação de Caminhões e Máquinas, conf. anexos. Contratada: VEMAG LOCAÇÃO & LOGÍSTICA LTDA. Termo de Aditamento de ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL. Firmado: 28/03/19. Marcio Melo Gomes – Prefeito Municipal de Mongaguá.

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019 - Processo nº. 222/2018 - Pregão Presencial n º. 060/2018 – A Prefeitura Municipal de Mongaguá, devidamente representado e assistido, e a empresa DAVI DA M RANGEL COMERCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA ME, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 4.633/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constante do anexo I – Termo de Referência, o Lote nº 05 com o valor unitário dos itens nº 5.1 – R$ 13,50; 5.2 – R$ 39,00; 5.3 – R$ 5,58; 5.4 – R$ 7,79; 5.5 – R$ 33,00; 5.6 – R$ 12,40; 5.7 – R$ 9,40; 5.8 – R$ 25,00; 5.9 – R$ 5,10; 5.10 – R$ 7,12; 5.11 – R$ 67,15; 5.12 – R$ 61,32 – Perfazendo o valor global R$ 177.837,52 – Cota Reservada; o Lote nº 8 com o valor unitário dos itens nº 8.1 – R$ 7,89; 8.2 – R$ 62,00; 8.3 – R$ 62,00; 8.4 – R$ 62,00; 8.5 – R$ 62,00; 8.6 – R$ 10,55 – Perfazendo o valor global R$ 4.665,90 – Cota Reservada . A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura – Firmado em: 04/04/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2019 - Processo nº. 222/2018 - Pregão Presencial n º. 060/2018 – A Prefeitura Municipal de Mongaguá, devidamente representado e assistido, e a empresa MS ARAUJO ATACADISTA EIRELI, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 4.633/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constante do anexo I – Termo de Referência, o Lote nº 04 com o valor unitário dos itens nº 4.1 – 281,00; 4.2 – R$ 61,00; 4.3 – R$102,00; 4.4 – R$ 140,00; 4.5 – R$ 425,00 – Perfazendo o valor global R$ 166.970,00 – Cota Principal . A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura – Firmado em: 04/04/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2019 - Processo nº. 222/2018 - Pregão Presencial n º. 060/2018 – A Prefeitura Municipal de Mongaguá, devidamente representado e assistido, e a empresa S&T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMÁTICA LTDA, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 4.633/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constante do anexo I – Termo de Referência, o Lote nº 02 com o valor unitário dos itens nº 2.1 – R$ 105,00; 2.2 – R$ 105,00; 2.3 – R$ 159,00; 2.4 – R$ 149,10; 2.5 – R$ 108,00; 2.6 – R$ 105,00; 2.7 – R$ 105,00; 2.8 – R$ 3,50; 2.9 – R$ 5,60; 2.10 – R$ 39,00; 2.11 – R$ 24,00; 2.12 – R$ 8,00; 2.13 – R$ 32,50; 2.14 – R$ 196,00; 2.15 – R$ 170,00; 2.16 – R$ 134,96; 2.17 – R$ 145,00; 2.18 – R$ 122,96; 2.19 – R$ 70,00; 2.20 – R$ 59,00; 2.21 – R$ 85,80 – Perfazendo o valor global R$ 916.336,00 – Cota Principal; o Lote nº 03 com o valor unitário dos itens nº 3.1 – R$ 120,00; 3.2 – R$ 33,00; 3.3 – R$ 42,00; 3.4 – R$ 70,00; 3.5 – R$ 84,60 – Perfazendo o valor global R$ 1.212.850,00 – Cota Principal. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura – Firmado em: 04/04/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2019 - Processo nº. 222/2018 - Pregão Presencial n º. 060/2018 – A Prefeitura Municipal de Mongaguá, devidamente representado e assistido, e a empresa SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Municipal n°. 4.633/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constante do anexo I – Termo de Referência, o Lote nº 01 com o valor unitário dos itens nº 1.1 – R$ 3,60; 1.2 – R$ 8,40; 1.3 – R$ 9,30; 1.4 – R$ 10,50; 1.5 – R$ 16,50; 1.6 – R$ 46,33; 1.7 – R$ 8,70; 1.8 – R$ 14,00; 1.9 – R$ 15,50; 1.10 – R$ 11,50; 1.11 – R$ 2,95; 1.12 – R$ 8,00; 1.13 – R$ 12,90; 1.14 – R$ 7,00; 1.15 – R$ 80,00; 1.16 – R$ 6,80; 1.17 – R$ 6,85; 1.18 – R$ 13,50; 1.19 – R$ 23,15; 1.20 – R$ 97,00; 1.21 – R$ 91,00; 1.22 – R$ 7,50; 1.23 – R$ 7,50 – Perfazendo o valor global R$ 897.145,52 – Cota Principal, o Lote º 06 com o valor unitário dos itens nº 6.1 – R$ 12,90; 6.2 – R$ 17,70; 6.3 – R$ 17,70; 6.4 – R$ 13,70; 6.5 – R$ 38,45; 6.6 – R$ 8,60; 6.7 – R$ 12,85 – Perfazendo o valor global R$ 241.524,00 – Cota Reservada, o lote nº 07 com o valor unitário dos itens nº 7.1 – R$ 100,00; 7.2 – R$ 4,00; 7.3 – R$ 44,00; 7.4 – R$ 12,00; 7.5 – R$ 12,00; 7.6 – R$ 16,00; 7.7 – R$ 3,25; 7.8 – R$ 6,34; 7.9 – R$ 82,00; 7.10 – R$ 86,50; 7.11 – R$ 22,00 – Perfazendo o valor global R$ 81.294,96 – Cota Reservada . A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura – Firmado em: 04/04/2019.







PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital Nº 001/2019
Profissional de Apoio Escolar

A Prefeitura Municipal de Mongaguá, através da Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 152, de 06/02/2019 e nos termos da legislação vigente, em especial art. 5 º e 6º, Lei Municipal nº 1 362, de 22 de abril de 1991

• CONSIDERANDO que:

- não há Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado vigente para a função indicada;
- há necessidade urgente do atendimento crianças com necessidades especiais, da rede pública de educação;
- existe urgência em suprir as necessidades da rede e de atender Lei Federal nº 13 146, de 06 de julho de 2015;
- o disposto na Lei Municipal nº 1362/1991, de 22 de abril de 1991 e suas alterações; e
- aprovação da Lei nº 43 se deu apenas em 24 de abril de 2018.

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, de 23 a 25 de abril de 2019, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à composição de quadro para contratações temporárias de excepcional interesse público, em caráter de urgência, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, para a função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** atendidas exigências previstas no Anexo I deste Edital**,** para Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Mongaguá, nos termos da legislação vigente, e ainda de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se como de excepcional interesse público pela situação transitória que demanda urgência na realização ou na manutenção de serviço público essencial e na transitoriedade e excepcionalidade de eventos que se realize concurso público.
1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 152, de 06/02/2019, pelo Poder Executivo e Departamento Pessoal.
1.3 O presente Edital possui os seguintes anexos:
Anexo I – Demonstrativo do emprego, área de atuação, escolaridade completa mínima exigida, carga horária semanal, salário inicial, quantitativo de vagas iniciais e cadastro de reserva.
Anexo II – Perfil e Atribuições do Profissional de Apoio Escolar
Anexo III – Etapas/Fases e Datas
Anexo IV – Requerimento de Inscrição
Anexo V – Requerimento de solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição e Despacho
Anexo VI – Protocolo de inscrição e Comprovante de Doação/Isenção
Anexo VII – Referências Bibliográficas para Prova Objetiva - Parte 1 (Conhecimentos Gerais) e Parte 2 (Conhecimentos Específicos da área de inscrição)

1.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, que forem convocados de acordo com a necessidade da rede municipal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Mongaguá e limites legais para despesa de pessoal, obedecendo à ordem de classificação serão contratados por tempo determinado de acordo com conveniência e necessidade dos serviço e inciso 9.4 deste edital, vinculados pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
1.5 Para preencher a função ofertada neste Edital de Processo Seletivo Simplificado os empregos serão lotados nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Mongaguá/SP, de acordo com os períodos de necessidade dos alunos com necessidades especiais e determinação de autoridade do Departamento de Educação.
1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao atendimento de vagas iniciais, e composição de cadastro reserva, conforme Anexo I deste Edital.
1.7 Poderá ser feita uma única inscrição para este processo seletivo. O candidato que por ventura fizer mais de uma inscrição somente terá validada a inscrição realizada em primeiro lugar, não cabendo reclamações posteriores e tampouco restituição de valor de doação feita para participação.
1.8. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetuar a doação exigida para inscrição no item 4.1.6 somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigido no processo seletivo, sendo que, **feita a inscrição**, **fica pressuposto o conhecimento pleno deste Edital.**
1.9 O processo seletivo será realizado na cidade de Mongaguá.

2. DO NÚMERO DE VAGAS PARA ATENDIMENTO DA LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

2.1. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas portadoras de deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições a serem exercidas com a deficiência de que o candidato é portador.
2.2 Caso não haja candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiências, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.
2.3 Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, as vagas serão, igualmente, destinadas a candidatos portadores de deficiência já aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com item 2.1 deste edital.

2.4 Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9 508, de 24 de setembro de 2018 , participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

2.5 O candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições da função de Profissional de Apoio Escolar, ao qual pretende concorrer, com a deficiência da qual é portador.
2.6 Poderá concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência o candidato portador de deficiência, que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, desde que haja compatibilidade com as atribuições da função de Profissional de Apoio.
2.7 O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
a) informar se é portador de deficiência;

b) indicar o tipo de deficiência;
c) especificar a deficiência;
d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
e) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

2.8 O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.9 O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, assinalando a referida opção no Requerimento de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

2.10 O candidato portador de deficiência classificado para as vagas destinadas aos portadores de deficiência, quando da contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Mongaguá, que **avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições da função** de **Profissional de Apoio Escolar** deste Processo Seletivo Simplificado.

2.11 O candidato convocado que optou por concorrer pelas vagas reservadas a portadores de deficiência deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame pré-admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.

2.12. O médico da Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Mongaguá emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal n° 9 508/2018 e suas alterações e se há condições de exercer as atividades previstas para a função de Profissional de Apoio Escolar.

2.13 O Laudo Médico citado no subitem 2.11 será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n°3.298/1999 e suas alterações.

2.14 O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mongaguá, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

2.15 Na falta do laudo médico mencionado ou quando não contiver as informações indicadas nos itens 2, 3 e seus subitens, o candidato perderá o direito de permanecer na lista de qualificado como portador de deficiência e passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

2.16 Os candidatos considerados portadores de deficiência, se aprovados, além de figurarem na lista específica de classificação, terão seus nomes publicado em separado.

2.17 Caso o candidato não tenha sido qualificado como portador de deficiência passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

2.18 As vagas reservadas a portadores de deficiências não firmadas reverterão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória dos quais foram subtraídas.

3. Procedimentos para solicitação de condições especiais para realização de provas

3.1 O candidato portador de deficiência poderá requerer, no ato da inscrição atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto artigo 4º, do Decreto Federal n° 9 508/2018 e suas alterações.

3.2 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Comissão.
3.3 O candidato portador de deficiência deverá assinalar, no Requerimento de Inscrição ou, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
3.4 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n° 9 508/18, devendo este ser entregue à Comissão organizadora, nas formas previstas neste Edital.
3.4.1 O requerimento de próprio punho, citado no subitem 3.4, deverá ser entregue dentro do período das inscrições, das seguintes formas:
a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, dentro do prazo previsto para inscrições deste Edital e no momento da entrega do requerimento de inscrição de acordo com itém 4 e subitens;
3.4.2 O requerimento deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:
a) Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mongaguá – Edital n° 001/2019;
b) referência: REQUERIMENTO;
c) nome completo e número de identidade do candidato;
d) função e tipo de inscrição a que o candidato concorrerá.
3.5 O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas aos portadores de deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à Comissão Processo Seletivo, no ato da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação., de acordo com subitem 3.4 e seguintes.
3.6 A concessão do atendimento especial fica condicionada à viabilidade e possibilidade técnica examinada pela Comissão.
3.7 A relação de candidatos que tiverem as condições deferidas/indeferidas será publicada no Quadro de avisos da Prefeitura e divulgada no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br até o dia 30/04/2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Disposições gerais sobre as inscrições

4.1.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento na íntegra do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concorda com as condições deste Edital.

4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
4.1.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

4.1.6 Para participação neste Processo Seletivo o candidato, como taxa de inscrição, deverá doar 01(um) pacote, no mínimo, de fralda descartável geriátrica tamanho G ou XG em embalagem (ns) lacradas(s) de fábrica e em bom estado aparente, com, no mínimo 16 peças em cada pacote. Deve estar com o prazo de validade NÃO vencido, e com, pelo menos, **12 (doze) meses de validade a partir da data da entrega, no** ato da inscrição. Os pacotes serão doados ao Serviço Assistência Social do município, para atendimento de famílias carentes.
4.1.7 A entrega da doação deverá ser concomitante com o ato de entrega do Requerimento de inscrição, devidamente preenchido.
4.1.8 O candidato deverá receber, junto com o Protocolo de Inscrição, declaração da doação efetuada ou da isenção.
4.1.9 Confirmados os dados no Requerimento de Inscrição não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração referente ao tipo de inscrição e componente curricular indicado.
4.1.10 Confirmados os dados no Requerimento de Inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
4.1.11 A não comprovação da doação exigida no item 4.1.6 determinará o cancelamento automático do Requerimento de Inscrição, com exceção de candidato que apresentar, no ato da inscrição Anexo V- Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição**, devidamente Deferido.**

4.1.12 As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Mongaguá e Comissão Organizadora de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou tipo de inscrição referente à função pretendida fornecidos pelo candidato, reservando-se à Comissão organizadora do processo seletivo direito de excluir, em qualquer etapa, a inscrição daquele(s) que não preencher o documento de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer(em) dados inverídicos ou falsos.

4.1.13 A Prefeitura Municipal de Mongaguá e a Comissão Organizadora não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis**,** por inscrições não realizadas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem o conhecimento do Edital, seus anexos e a impressão do Requerimento de Inscrição.

4.1.14 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento de comprovação do cumprimento de exigências no ato do preenchimento e entrega do Requerimento de Inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados que serão exigidos comprovação apenas em ato de contratação àqueles que forem convocados, se aprovados, classificados e, ainda, de acordo com as possibilidades orçamentárias e necessidades dos serviços da administração pública de Mongaguá, em cadastro de reserva.

4.2 Procedimentos para inscrição e entrega de doação em substituição à taxa de inscrição
4.2.1 A doação definida no inciso 4.1.6 deverá se efetuada no ato da inscrição.
4.2.2 O candidato que quiser se beneficiar de isenção da obrigatoriedade da doação em substituição à taxa de inscrição, baseado nas Leis: Lei nº 2542, de 17 de maio de 2012 e Lei nº 2 968, de 21 de setembro de 2018, deve apresentar requerimento de solicitação da isenção,

Anexo V, protocolado na administração municipal em até 05(cinco) dias úteis **antes do início do período de inscrição.**

4.2.2.1 O requerimento deve ser apresentado acompanhado de:

a) para usufruir dos benefícios da Lei nº 2542, de 17 de maio de 2012: declaração de que está desempregado ou cópia de comprovante de vencimentos (com remuneração menor que 2 (dois) salários mínimos, valor atual; ou

b) para usufruir dos benefícios da Lei nº 2 968, de 21 de setembro de 2018: atestado médico comprovando a deficiência. Para os fins deste edital, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.2.2.2 O Departamento de Pessoal providenciará o exame do pedido e despacho sobre o solicitado em documento próprio (Anexo V- Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição).

4.2.2.3 O candidato deverá retirar a resposta ao seu pedido até o primeiro dia previsto para inscrição e, se deferido, apresenta no ato da inscrição o Anexo de Isenção de Taxa de Inscrição.

4.2.2 As Inscrições serão recebidas no período de 23 a 25 de abril de 2019, das 9h00 min às 11h00min e das 14h00 às 17h00min no Auditório do Departamento de Educação, localizado na Avenida São Paulo, nº 3324, Jardim Samoa, Mongaguá/SP

4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br **,** das 09h00min, do dia 09 de abril de 2019 até às 15 h00min, do dia 25 de abril de 2019, por meio do *link* correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001 /2019 e:

a) ler atentamente, na íntegra, Edital disponível no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br;

b) acessar e **imprimir Anexo IV- Requerimento de Inscrição**, preencher os campos do Requerimento de Inscrição com os dados solicitados não sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mongaguá e da Comissão Organizadora o preenchimento ou correção dos dados preenchidos:

1. os dados do candidato: nome, R.G., data de nascimento, endereço completo, telefone, e-mail.
2. declarar se é portador de deficiência;
3. se portador de deficiência, apontar o tipo de deficiência;
4. se necessita de condições especiais para realizar a prova;
5. se portador de deficiência, se opta por concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência ou não;
6. se está devidamente isento ou não da taxa de inscrição;

c) assinalar opção a inscrição à função Profissional de Apoio Escolar;

d) verificar atentamente os dados preenchidos e Declaração contida no mesmo;

e) ler atentamente o Requerimento de Inscrição, datar e **assinar.** Caso opte por preencher a mão deve fazê-lo em letra de forma, legível e sem rasuras;

f) anexar ao requerimento de inscrição cópia de documento oficial com foto, apresentando, no ato, original para comprovação de autenticidade;

g) entregar, pessoalmente, o Requerimento de Inscrição corretamente preenchido e assinado,dentro do prazo de inscrição, com cópia do documento item "f" anexada;

h) entregar doação determinada no item 4.1.6, no Posto de Inscrição, no ato de entrega de Requerimento de Inscrição **ou** entregar original de documento comprovante que está isento da taxa de inscrição;

i) receber, no ato da entrega do Requerimento de Inscrição, o Protocolo de Inscrição e comprovante da doação efetuada (para os não isentos de taxa de inscrição);

j) Caso a entrega seja feita através de um procurador, no local, horário e período de inscrição, este procurador deve portar procuração original, para fins de inscrição neste processo Edital nº 001/2019,devidamente preenchida e assinada pelo interessado, apresentando documento oficial com foto , do interessado a ser inscrito e do nomeado procurador, com cópias dos documentos de identificação anexadas à inscrição.

4.3.1 O Requerimento de Inscrição somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 4.3 deste Edital, até às 15 horas do último dia do prazo de inscrição **ficando indisponível a partir desta data e horário.**
4.3.2 A impressão do requerimento de Inscrição, preenchimento, entrega e correção dos dados é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Mongaguá e a Comissão Especial de eventuais dificuldades de acesso e impressão e conseqüente impossibilidade de efetivação da inscrição.
4.3.2.1 Caso o candidato, por motivos de ordem técnica, não consiga imprimir o Requerimento de Inscrição disponibilizado no Edital, poderá comparecer ao local de inscrição determinado no item 4.2.2, pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos, no horário de 9h às 11h00 e das 14h00 às 17h horas, no período determinado como prazo para inscrição, para retirada do Anexo de Inscrição, devendo preenchê-lo em letra de forma, legível, não sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mongaguá e da Comissão Organizadora o preenchimento ou correção dos dados preenchidos.
4.3.3 A inscrição somente será processada e validada após a entrega do Requerimento de Inscrição devidamente preenchido, em letra de forma, sem rasuras, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade com foto e doação ou Comprovante de Isenção de Taxa de Inscrição.
4.3.4 O comprovante de inscrição do candidato será o comprovante entregue no ato de entrega do requerimento de Inscrição, contendo declaração da entrega dos alimentos não perecíveis sem rasuras, emendas e outros ou de isenção de taxa de inscrição em que conste a data da efetivação da inscrição efetuada e número de inscrição.
4.3.5 Havendo mais de uma inscrição entregue pelo mesmo candidato, independentemente do tipo de inscrição, prevalecerá a primeira inscrição realizada. As demais inscrições efetuadas não serão consideradas, mesmo que a doação tenha sido efetuada.
4.3.6 Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência de dados omissões e/ou rasuras no Requerimento de Inscrição.
4.3.7 A listagem dos números de inscrição dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será publicada e divulgada no endereço eletrônico: www.mongagua.sp.gov.br , até o dia 30 de abril de 2019 e fixada em quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mongaguá.

4.4 Da devolução da taxa de inscrição

4.4.1 Em nenhuma hipótese a doação efetuada no ato de inscrição será devolvida ao candidato.
4.5 Do Protocolo de Inscrição – PI e Data da Prova

4.5.1 Serão divulgados no endereço eletrônico <www.mongagua.sp.gov.br>para consulta do candidato, até dia 07de maio de 2019 a confirmação da data de realização da prova, o horário e local ou locais de realização das provas.Caso haja alteração do dia da prova, definido no Anexo III, deste edital, as datas subseqüentes também serão alteradas e divulgadas no mesmo endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br .

4.5.2 No ato de inscrição o candidato receberá um protocolo que lhe servirá como comprovante, inclusive para ingresso no local da prova , juntamente com apresentação de

documento de identidade oficial original, com foto , e apresentação aos fiscais de prova na entrada e na sala . Em hipótese alguma o candidato terá acesso ao local e sala da prova sem apresentação dos documentos exigidos.

4.5.3 É da exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida conservar, sem rasuras e em bom estado de conservação, o protocolo de inscrição.

4.5.4 No protocolo estarão expressos nome completo do candidato, número do documento de identidade, a função de inscrição e outras orientações úteis ao candidato.

4.5.5 É obrigação do candidato conferir, no ato da inscrição, no protocolo de Inscrição, seu nome, o número do documento de identidade (RG), data de nascimento, a função pretendida e e-mail apresentado.

4.5.6 Quaisquer eventuais erros de digitação, preenchimento, ocorridos nos dados do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicado pelo candidato no ato da inscrição e recebimento do protocolo.

4.5.7 Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no "Requerimento de Inscrição" relativos à função pretendida, tipo de inscrição, nem quanto à condição em que concorre, não ser no momento do ato de inscrição e recebimento do protocolo.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DATA DE REALIZAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 1 (uma) etapa envolvendo prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A prova objetiva, de cada tipo de inscrição, será constituída de Parte 1 constituída de 15 (quinze) questões referentes a conhecimentos gerais e Parte 2 constituída de 15 (quinze) questões de Conhecimentos específicos da área de atuação.

5.3 As Referências Bibliográficas (livros, textos e legislação) e endereços de sites para consulta de conteúdos para prova objetiva, fazem parte do ANEXO VII, deste Edital.

5.4 Cada questão da prova objetiva, com resposta correta, valerá 02 (pontos) pontos, podendo o candidato perfazer até um total de 60 (sessenta) pontos, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis de serem atribuídos à Prova Objetiva.

5.5 A prova objetiva tem previsão de realização no dia 11 de maio de 2019, com início às 9h00min e término às 12h00min, em local ou locais a serem confirmados e divulgados pela Prefeitura Municipal de Mongaguá através do endereço www.mongagua.sp.gov.br/ (clicar no *link* Processo Seletivo Simplificado –PSS-Edital nº **001/2019**– Prefeitura de Mongaguá) no dia de 07 de maio de 2019, inclusive para confirmação do dia de realização da mesma.

5.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, de acordo com a divulgação do item 5.5, portando protocolo original da inscrição e documento oficial original com foto, vedado o ingresso a partir das 9h00min, sendo cerrados os portões de acesso ao local.

5.7 O ingresso do candidato no local e sala designada para a realização da prova objetiva só será permitido dentro do horário estabelecido para entrada– das 8h30min às 9h00min-, e mediante apresentação do documento de identidade original ou documento equivalente, oficial, com fotografia e do Protocolo de Inscrição, também original.

5.8 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

5.9 Durante a realização da prova objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta (livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações), nem o porte e/ou uso de telefone

celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora, bem como qualquer equipamento manual, eletrônico ou tecnológico.

5.10 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova objetiva ou, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar de notas, livros, impressos ou qualquer dispositivo manual, tecnológico,eletrônico, inclusive telefone celular.

5.11 Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

5.12 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, segunda chamada para a prova objetiva, nem vista da mesma.

5.13 Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas, único documento válido para correção das questões, sendo o preenchimento da folha de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

5.14 Serão computadas como erros, além das questões assinaladas com alternativa incorreta, as questões que, na folha de respostas, não estiverem assinaladas, as que contenham assinaladas mais de uma alternativa ou as rasuradas que impeçam sua leitura.

5.15 O candidato só poderá entregar a Prova Objetiva e a folha de respostas depois de transcorridos, no mínimo, 60 minutos do início da mesma.

5.16 Ao se retirar da sala de aplicação da Prova Objetiva o candidato deverá entregar o caderno de questões contendo a prova e a folha de respostas.

6. DO PROCESSO DE APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

6.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis de serem atribuídos à Prova Objetiva.

6.1.1 Apenas os candidatos aprovados serão classificados, em listagens de acordo com o tipo de inscrição efetuada.

6.2 A classificação final dos candidatos, para preenchimento das vagas, será feita em ordem decrescente, considerando-se os pontos obtidos na prova objetiva e critérios de desempate.

6.2.1 Os candidatos aprovados, além do número previsto de vagas iniciais, serão considerados reserva de cadastro e poderão ser convocados, dentro do prazo de validade do processo seletivo, caso a administração municipal ache conveniente diante da necessidade de serviço, sempre na ordem classificatória, para atender a clientela escolar da rede de educação, não caracterizando vagas iniciais oferecidas.

6.3 Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na prova objetiva, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato aprovado:

a) de maior idade;
b) com maior número de pontos na Parte 2 da Prova Objetiva.

6.4 A ausência do candidato na Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado acarretará sua automática eliminação.

6.5 Os candidatos inscritos como portadores de deficiência e que solicitaram candidatar-se às vagas destinadas para esse fim, aprovados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

6.6 Não serão enviados quaisquer cartões ou avisos de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais, horários de aplicação das provas e informações do andamento do processo seletivo através do site oficial da Prefeitura de Mongaguá: www.mongagua.sp.gov.br (clicar no *link* Processo Seletivo Simplificado /PSS n º001/2019 – Prefeitura de Mongaguá). Qualquer outro tipo de comunicação será por liberalidade da administração.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Especial para Realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2019, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
a) contra indeferimento do Pedido de Inscrição;
b) contra indeferimento de atendimento da condição especial.
c) contra questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares;
d) contra a troca do gabarito e totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
e) contra a totalização de pontos obtidos na classificação final deste Processo Seletivo Simplificado.
7.2 Os recursos deverão ser obrigatoriamente entregues, dentro do período recursal, pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, no Departamento Pessoal da Prefeitura de Mongaguá, Av. Getúlio Vargas, 67– Bairro Centro – Mongaguá/SP, das 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira, quando em dias de expediente, com exceção de feriados.
7.2.1 Os protocolos deverão ser entregues individualmente, não podendo ser entregue em um mesmo envelope por mais de um candidato.
7.2.2 O protocolo do recurso deverá ser entregue em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:
a) Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mongaguá – Edital nº 001/2019;
b) nome completo, tipo de inscrição e número de inscrição do candidato;
c) referência ao objeto do recurso;
d) especificação da função de inscrição a que o candidato está concorrendo.
7.3 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações :
a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
b) ser elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
c) apresentar a fundamentação referente apenas a questão previamente selecionada para recurso.
7.4 Para cada situação mencionada no subitem 7.1 deste edital será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.
7.5 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) forem encaminhadas via fax, telegrama, correios ou via internet , em desacordo com as normas deste edital;
d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no subitem 7.1.;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
7.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 7.1 deste edital.
7.7 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mongaguá , www.mongagua.sp.gov.br .
7.8 A Comissão do Processo seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
7.9 A decisão de que trata o subitem 7.7 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
7.10 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos

que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

7.11 Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas e pontos serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

7.12 Na ocorrência do disposto nos subitens 7.10 e 7.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

7.13 Não haverá reapreciação de recursos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a ordem decrescente da classificação final, vagas oferecidas e necessidade da administração municipal dentro do prazo de validade.

8.2 O candidato será convocado por meio de Chamamento Público, através de publicação de Portaria através do site oficial da Prefeitura de Mongaguá – www.mongagua.sp.gov.br , através de afixação no Quadro de Avisos da Diretoria de Educação de Mongaguá e da Prefeitura de Mongaguá e envio de correspondência eletrônica(e-mail) no endereço de e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição, devendo o candidato comparecer no prazo assinalado na publicação feita através do site oficial e cumprir as exigências constantes deste edital, sob pena de perda do direito de contratação.

8.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar as comunicações feitas através do site oficial da Prefeitura de Mongaguá e manter seu endereço eletrônico, e-mail, correto e atualizado durante a vigência do resultado deste processo seletivo, devendo qualquer alteração ser comunicada através de protocolo oficial na administração municipal, com os dados de inscrição no processo devidamente identificados: nome, R.G., número de inscrição e classificação final

8.3. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá comprovar ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, cumprir as exigências listadas e apresentar os seguintes documentos (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência):

a) 02(duas) fotos 3X4 recentes;
b) certidão de Nascimento ou de Casamento devendo constar averbação, em caso de candidato separado judicialmente ou divorciado ;
c) carteira de identidade de estrangeiro (Carteira modelo 19), para os candidatos naturalizados;
d) carteira de Identidade ;
e) Título de Eleitor e o comprovante de votação da última eleição (ou certidão de quitação emitido pela Justiça Eleitoral);
f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
g) certificado de Reservista, se do sexo masculino;
h) cartão PIS/PASEP;
i) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo serviço médico e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Mongaguá, ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental e para as atividades exigidas para a função pretendida;
j) Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão do Ensino Médio, exigido para a função pretendida, acompanhado de histórico escolar (cópias e original para conferência), que comprovem a escolaridade exigida de acordo com este edital, sendo que atestados somente serão aceitos de cursos concluídos a menos de dois anos da data de convocação;
k) certidão de nascimento de filhos;

l) Certidões dos Distribuidores Judiciais Cíveis e Criminais, da região do local de residência.
m) Laudo Médico, no caso de inscrito com opção para vaga de portador de deficiência, o candidato convocado será avaliado pelo serviço médico e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Mongaguá ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com a função e tipo de inscrição para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado e obedecer aos itens e subitens 2 a 3 deste edital no que couber;
n) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
o) Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego e/ou função pública, para verificação de legalidade;
p) Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria, quando for o caso;
q) Comprovante atualizado de residência;
r) Carteira profissional de trabalho;
s) Número de Conta Bancária em banco de rede credenciada pela Prefeitura, para pagamento de remuneração.

8.4. As cópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.
8.5. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar, em tempo hábil, de acordo com este edital e Portaria de convocação publicada no site oficial da Prefeitura de Mongaguá, bem como a documentação completa citada no item 8.3. deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.
8.6. Independentemente de aprovação e classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-servidor que tenha sido demitido por processo administrativo disciplinar na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Mongaguá.
8.7. O candidato contratado poderá ter exercício em uma ou mais Unidades da rede municipal de ensino de Mongaguá, de acordo com a necessidade da administração, **podendo ao longo do ano ser deslocado de local, horário e período, respeitada a carga horária prevista,** de acordo com a necessidade de profissional na/as unidade (s) escolar (es) da rede municipal de ensino.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de organizar, acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.
9.2. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no site oficial do Município de Mongaguá./SP (www.mongagua.sp.gov.br).
9.3. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001./2019, não chamados pela previsão de vagas iniciais, integrarão o quadro de cadastro de reserva, para contratação temporária, regida pela Lei Municipal 1 362, de 22 de abril de 1991 e Lei 1933/2001, na rede municipal de ensino, do Poder Executivo do Município de Mongaguá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, de acordo com as necessidades da rede municipal de educação e de acordo com as possibilidades orçamentárias.
9.4. As contratações temporárias a que ser referem este Edital serão celebradas pelo período de até um ano a partir da data da contratação e considerar-se-ão automaticamente rescindidos na eventualidade de descontinuidade da necessidade dos serviços ou no dia imediatamente posterior ao término dos dias letivos do calendário anual do ano em curso, em razão da conveniência e oportunidade da Administração pública, podendo, se necessário para atender às necessidades do serviço público, ser prorrogadas por até 01 (um) ano.

9.4.1 As contratações poderão ser rescindidas, a qualquer tempo, se o servidor apresentar ausências injustificadas ou impontualidade recorrente, ou não cumprirem os horários ou períodos determinados ou quando não estiver atendendo às necessidades de cuidados dos alunos com necessidades especiais ou apresentem desempenho insatisfatório prejudicando o bom funcionamento das atividades da escola e dos alunos, sendo, neste último caso, a conduta relatada pelo diretor da unidade e confirmada através decisão proferida em processo administrativo disciplinar.

9.5. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 tem a validade inicial de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma única vez e, no máximo, por igual período.

9.6. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto à Departamento de pessoal da Prefeitura Municipal de Mongaguá, incluindo contatos telefônicos e via e-mail, visando a eventuais convocações e acompanhando as possíveis divulgações, convocações e comunicados relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/ 2019, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização, endereço de difícil acesso, fornecimento de endereço eletrônico (e-mail) errado ou desatualizado do candidato, correspondência recebida por terceiros e, principalmente, não acompanhamento das publicações no site oficial da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br .

9.7. Qualquer forma de aviso, convocação ou forma de comunicação a candidatos aprovados e classificados, além do site oficial da Prefeitura Municipal, será apenas por liberalidade da mesma, sendo necessários que o candidato acompanhe e pesquise as informações necessárias no site oficial, não lhes sendo assegurado nenhuma outra forma de comunicação.

9.8. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimo, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dizer respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a prova objetiva, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

9.9. Todas as informações e orientações a respeito deste processo seletivo simplificado até a data da homologação poderão ser obtidas pessoalmente, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP, das 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min ou no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

9.10. O processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado especialmente nomeada.

Mongaguá, ... de .....de 2019.

MÁRCIO MELO GOMES

PREFEITO

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2019

Anexo I

Demonstrativo das vagas de emprego, formação mínima exigida, carga horária semanal, salário e, do quantitativo de vagas iniciais

Emprego	Área de Atuação	Escolaridade Completa Mínima exigida	Carga Horária semanal	Salário R$	Vagas Iniciais
Profissional de Apoio Escolar	Unidades escolares municipais que atendem Educação Infantil (creches e EMEIS) e anos iniciais e finais do Ensino Fundamental regular , EJA (Ensino Fundamental) e AEE	Ensino Médio (Completo)	40 horas	1 360,17	50

Observações Importantes:

1-Quadro de cadastro/reserva: os candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente, além do número de vagas iniciais, integrarão o cadastro reserva do Município que poderá ser utilizado para futuras contratações temporárias, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, se houver necessidade na rede municipal e disponibilidade orçamentária.

2- 5% (cinco por cento) do total de vagas reservados para atender Decreto nº 9 508/2018.(3-três vagas)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2019

ANEXO II

Perfil e Atribuições do Profissional de Apoio escolar

• **Perfil:** O Profissional de Apoio Escolar é a pessoa com responsabilidade em assistir o aluno com necessidades especiais em suas necessidades e atividades de vida diária escolar, ou seja, pessoa que no espaço das atividades escolares, realiza e/ou ajuda a pessoa com limitação a realizar suas atividades básicas e instrumentais do cotidiano que não conseguirem realizar sem auxílio, com o objetivo de preservar sua autonomia e sua independência.

O profissional de apoio escolar dará apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, comunicação e prestará auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência, visando garantir a frequência escolar e participação nas atividades educacionais, recreativas, esportivas e de lazer do sistema escolar municipal.

O Profissional de Apoio Escolar tem importante papel de ligação entre a equipe escolar e o aluno e deve procurar conhecer concretamente as necessidades da pessoa a ser cuidada a fim de atendê-las mesmo na impossibilidade de verbalização. O cuidado dever ir além do corpo físico, da doença ou da limitação, há de se levar em conta os sentimentos e as emoções da pessoa cuidada.

Condições físicas e emocionais:

O exercício da função requer formação geral humanista/crítica, comprometida com a construção e ampliação de uma sociedade mais justa, posicionada contra as desigualdades sociais e a qualquer forma de opressão que garanta a todos as mesmas oportunidades de desenvolvimento de suas potencialidades.

O Profissional de Apoio Escolar deverá auxiliar o aluno a interpretar e fazer conexões com vivências de cunho ambiental, social, cultural e educacional; a dialogar sobre tais vivências e a realizar ações que promovam a qualidade da escola, em especial, dando ao aluno a possibilidade de participação em todas as atividades, mantendo sua dignidade e direito de participação na educação oferecida, auxiliando-o a contornar suas dificuldades específicas e possibilitando sua integração nas rotinas escolares.

Na função o Profissional de Apoio Escolar deverá ter condições físicas de apoio à locomoção, realização de atos de higiene pessoal do aluno sem condições de independência e aqueles necessários para alimentação, comunicação e atos necessários para a permanência na escola e realização das atividades escolares..

• **Atribuições específicas da função**:

Apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais e de higiene, de um ou mais alunos com necessidades especiais

A rotina de trabalho deste profissional inclue, entre outros serviços assemelhados, garantir a alunos com necessidades especiais os cuidados e acompanhamento na locomoção pelas dependências da escola, em todos os espaços utilizados para as atividades escolares, auxiliar ao realizar as tarefas, se alimentar ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele ou outras atividades escolares. A assistência do profissional deve contribuir para a melhor acessibilidade do aluno às situações de aprendizagem, otimizando as condições materiais, técnicas e humanas do aluno.
Parte de sua rotina também integra garantir a higiene pessoal do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado.
É trabalho profissional de apoio escolar acompanhar o aluno portador de necessidades especiais nas necessidades fisiológicas e de higiene e, caso o aluno possua autonomia para se manter limpo sozinho, seu trabalho passa a ser estar presente e supervisionar as idas ao banheiro.
Auxiliar o aluno na alimentação, locomoção e comunicação quando houver necessidade provocada por qualquer tipo de limitação.

A extensão das atribuições do Profissional de apoio depende do grau de comprometimento da autonomia do aluno e as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade, de forma a garantir o bem estar pessoal do aluno e suprir suas incapacidades inclusive de alimentação, locomoção, comunicação, cuidados pessoais e que interferem nas atividades escolares. Este profissional, além de prestar atendimento ao aluno portador de necessidade especial, é responsável por apresentar relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas quando necessário e solicitado, colaborando e participante das ações da equipe escolar.

- **Conhecimentos necessários:**

GERAIS:

a) Conhecer o Projeto Educacional da sociedade brasileira, que se depreende dos princípios constitucionais e da legislação educacional.

b) Conhecer a função social da educação escolar e ser proficiente no uso da língua portuguesa, oral e escrita, em todas as situações sociais e atividades relevantes para o exercício profissional.

c). Compreender criticamente a inclusão no projeto educacional brasileiro, especialmente sua abertura às dimensões da diferença, da diversidade e do multiculturalismo.

c) Ter conhecimento da Língua Portuguesa e Matemática, em nível de Ensino Médio;

d) Ter capacidade de comunicação e entendimento da Língua Portuguesa.

e) Conhecer a realidade do local de trabalho e do município;

f) Ter disponibilidade para aprender como melhorar o atendimento dos alunos com necessidades especiais.

ESPECÍFICOS

g) Ter condições físicas e emocionais para atender as limitações dos alunos nas suas incapacidades de alimentação, locomoção, comunicação e cuidados pessoais (de postura, higiene pessoal inclusive)

h) Conhecer os problemas e conflitos que afetam o convívio social (saúde, segurança, dependência química, educação para o trânsito, pluralidade cultural, ética, sustentabilidade ambiental, orientação sexual, trabalho e consumo) e compreender como eles podem provocar preconceitos, manifestações de violência e impactos sociais, políticos, econômicos, ambientais e educacionais, reconhecendo a si mesmo como protagonista e agente transformador no âmbito de sua atuação profissional.

i) Ter capacidade de: transformação, iniciativa, criatividade, vontade de aprender e abertura às mudanças, e ter a consciência da necessidade de uma educação de qualidade e das implicações éticas e políticas do seu trabalho.

j) Compreender que vivemos em uma sociedade heterogênica e plural, onde se deve respeitar e valorizar as diferenças.

k) Compreender a escola pública como ambiente institucional e de relações que profissionais e alunos mantém com as diferentes instâncias da gestão pública.

l) Participar nos espaços coletivos, visando à reflexão e análise sobre as práticas de atendimento dos alunos com necessidades especiais, visando avaliar o atendimento e as possibilidades de melhora.

m) Ter conhecimentos básicos sobre legislação de atendimento das pessoas com necessidades especiais na sociedade brasileira e, em especial, nas escolas.

n) Ter condições de atuar em outras situações que se fizerem necessárias para a melhoria da qualidade de vida dos alunos com necessidades especiais.

o) Compreender a escola como parte da comunidade escolar, uma vez que a mesma é constituída pelos professores, pela equipe gestora, pelos alunos, pelos funcionários e pelos pais e/ou responsáveis pelos alunos.

Número de alunos para atender

A quantidade alunos a ser atendida pelo profissional de apoio escolar, por período, depende de avaliação da equipe escolar e do grau de comprometimento dos alunos quanto à autonomia na interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais.

Para que uma classe receba Profissional de Apoio Escolar, é necessário que esteja matriculado um ou mais alunos com necessidades especiais que apresentem dependência na locomoção e/ou comunicação e/ou na higiene e/ou na alimentação ou qualquer aspecto que prejudique a autonomia na participação da vida escolar, após análise da equipe escolar.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2019

ANEXO III

ETAPAS/FASES DATAS

- Publicação do Edital no site da Prefeitura de Mongaguá: 09,10 e 11/04/2019
- Período de Inscrição: de 23 a 25/04/2019
- Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá da listagem dos números dos candidatos com inscrições deferidas: 30/04/2019
- Confirmação no site da Prefeitura de Mongaguá, do dia de realização da prova objetiva e locais de aplicação: 07/05/2019
- **Previsão do dia da Prova Objetiva 11/05/2019 (sábado)**
- Divulgação do Gabarito, no site da Prefeitura de Mongaguá: 13/05/2019
- Recebimento de recursos contra questões e o gabarito 14 a 17 e 20 e 21/05/2019
- Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá, do resultado do julgamento dos recursos contra questões e gabaritos preliminares das provas objetivas 24/05/2019
- Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá do resultado da prova objetiva e classificação por tipo de inscrição 29/05/2019
- Recebimento de recursos contra o resultado da prova objetiva e classificação: 30 e 31/05/2019 e 3 a 5/06/2019
- Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá, do resultado do julgamento dos recursos resultado da prova objetiva e classificação: 11/06/2019
- Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá do Resultado Final (após recursos): 14/06/2019
- Homologação 18/06/2019

As divulgações, comunicados, convocações serão feitas através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Mongaguá: www.mongagua.sp.gov.br , não se responsabilizando a administração municipal por qualquer outro meio de divulgação de atos referentes a este processo seletivo simplificado.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2019

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

O nº de Inscrição será marcado no Posto de inscrição

Número de Inscrição
(campo a ser preenchido pelo Responsável no Posto de Inscrição)

Antes de preencher o requerimento de inscrição leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados e faça as opções da inscrição.

1-Dados do candidato:

NOME COMPLETO:	
RG.	
DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO:	RUA: Nº : BAIRRO: CIDADE: CEP:
Nº TELEFONE:	
E-MAIL:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	☐ SIM Tipo deficiência .... ☐ NÃO Condições especiais p/realizar as provas (especificar).....

Se é portador de deficiência **Assinale com X se tem Interesse ou não interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência** **(ler atentamente Itens 2 a 3 do Edital)**	☐ **SIM** ☐ **NÃO**	**Isento de taxa de inscrição** **(SE SIM, ANEXAR COMPROVANTE)**	☐ **SIM** Lei nº 2542, de 17 de maio de 2012 ☐ **SIM**, Lei nº 2 968, de 21 de setembro de 2018, ☐ **NÃO**

2- Tipo de Inscrição

MARQUE COM (X) INSCRIÇÃO DESEJADA:

☐ 1 Profissional de Apoio Escolar

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada neste requerimento, de acordo com as exigências de escolaridade mínima, do Anexo I, Perfil e atribuições do Anexo II.
Declaro ter pleno conhecimento das exigências, condições e atribuições da função, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/ 2019 integralmente e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

DATA: ..... . /..... /2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Homologação da Inscrição: ☐ SIM ☐ NÃO

.....
Assinatura do Presidente da Comissão

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2019
Prefeitura Municipal de Mongaguá

ANEXO V

Requerimento de solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição

Função: Profissional de Apoio Escolar

Nome: .....
RG:.....

e-mail:

Solicita isenção de pagamento de inscrição baseado na:

☐ Lei nº 2542, de 17 de maio de 2012*

☐ Lei nº 2 968, de 21 de setembro **

Documentação em anexo:

Se baseado na :
a)* Lei nº 2 968, de 21 de setembro: anexar atestado médico comprovando a deficiência; ou
b) ** nº 2542, de 17 de maio de 2012: anexar declaração de que está desempregado ou cópia de comprovante de vencimentos (com remuneração menor que 2 (dois) salários mínimos, valor atual.

Data:...../...../2019.

Departamento de Pessoal

DESPACHO: ☐ **Deferido**

☐ **Indeferido**

Mongaguá,.....de .....de 2019.

.....
Assinatura
Responsável do Departamento de Pessoal

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2019
Prefeitura Municipal de Mongaguá

ANEXO VI

Protocolo de Inscrição

Função: Profissional de Apoio Escolar

Número de Inscrição ☐

Nome:
RG:

e-mail:

Tipo de Inscrição: Profissional de Apoio Escolar

Interesse em participar concorrendo à vaga destinada à Portador de Deficiência.

☐ **SIM**

☐ **NÃO**

Taxa de Inscrição de acordo com inciso 4.2, deste Edital:

☐ **Fez doação pacote de fraldas geriátricas descartáveis**

☐ **Isento**

Alerta: Acompanhar a publicação de informações e atos do Processo Seletivo Simplificado no site oficial da Prefeitura Municipal de Mongaguá www.mongagua.sp.gov.br

Data da Inscrição:...../...../2019.

Assinatura do Responsável
Posto de Inscrição

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
Gabinete

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 001/2019
ANEXO VII

A) Conhecimentos Gerais: Referências Bibliográficas para Prova Objetiva Parte 1

1- Principais regras da Nova Ortografia da língua Portuguesa UNIFESP/EPM. Disponível em http://www.bibliotecacsp.unifesp.br/Documentos-Apostila/nova-ortografia-completo Acesso em 30/01/2019
2- Bechara, Evanildo, Moderna gramática portuguesa / Evanildo Bechara. – 37. ed. rev., ampl. e atual. conforme o novo Acordo Ortográfico. – Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 2009. Disponível em 02/02/2019 file:///C:/Users/DP_USER/Downloads/BECHARA_ModernaGramaticaPortuguesa.pdf
3- BRASIL, Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, Brasília, 1996. disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394compilado.htm acessado em 30/01/2019
4- BRASIL, Lei Federal nº. 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, Brasília, 1990. disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm Acessado em 30/01/2019
5- BRASIL**,** Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015**.**Estatuto da pessoa com deficiência http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm Acessado em 30/01/2019
6- DECRETO Nº 6.583, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6583.htm

7- MEC- Técnicas de Redação e Arquivo, Curso de formação para funcionários da educação -disponível em http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/tecnicas.pdf acessado em 30/01/2019.
Mongaguá, Lei Complementar 43, de 24 de abril de 2018 https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mongagua/lei-complementar/2018/5/43/lei-complementar-n-43-2018-cria-cargos-a-concurso-de-profissional-de-apoio-escolar-no-anexo-iv-da-lei-n-2475-de-1-de-julho-de-2011-e-da-outras-providencias Acesso em 15/02/2019
8- Mongaguá, Prefeitura Municipal de , Disponível em http://mongagua.sp.gov.br/conheca-mongagua-2 Acessado em 30/01/2019
Wikipédia , Disponível em https://pt.wikipedia.org/wiki/Mongagu%C3%A1 Acessado em 30/01/2019

9- São Paulo. DELIBERAÇÃO CEE 149/2016 ***Estabelece normas para a educação especial no sistema estadual de ensino . Disponível em*** http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20DE%208-12-2016.HTM?Time=10/03/2018%2015:42:42 Acessado em 12/02/2019
10-São Paulo, Governo, Fundação Vanzolini, Caderno do Aluno Matemática 1ª Série Ensino Médio ,Disponível em file:///C:/Users/DP_USER/Downloads/CadernoDoAluno_2014_Vol1_Baixa_MAT_Matematica_EM_1S.pdf Acessado em 5/2/2019.
11- São Paulo, Governo, Fundação Vanzolini, Caderno do Aluno Matemática 2ª Série Ensino Médio ,Disponível em https://www.dropbox.com/sh/3nlg64gx9yfnutn/AACJxFj3H5a3E1kaDBIOKHyua?dl=0&preview=CadernoDoAluno_2014_Vol1_Baixa_MAT_Matematica_EM_2S.pdf Acessado em 5/2/2019.
12- São Paulo, Governo, Fundação Vanzolini, Caderno do Aluno Língua Portuguesa 3ª Série Ensino Médio , Disponível em

file:///C:/Users/DP_USER/Downloads/CadernoDoAluno_2014_Vol1_Baixa_LC_LinguaPortuguesa_EM_3S.pdf Acessado em 5/2/2019.

13- SEADE, Fundação –Perfil do município Dados sobre o Município de Mongaguá: disponível em http://www.imp.seade.gov.br/frontend/#/perfil acessado em 30/1/2019.

B- Referências Bibliográficas para Prova Objetiva Parte 2 (Conhecimentos Específicos da Área de Inscrição) -

1- Atendimento Educacional Especializado- Pessoa com Surdez- disponível em http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf Acessado em 20/03/2018

2- Autismo e síndrome de Asperger: uma visão geral Autism and Asperger syndrome: an overview Resumo Autismo e síndrome de Asperger -Disease management 1 Yale Child Study Center, Yale University School of Medicine, New Haven, Connecticut, USA Rev Bras Psiquiatr. 2006;28(Supl I):S3-11 Ami Klin Disponível em http://www.scielo.br/pdf/%0D/rbp/v28s1/a02v28s1.pdf Acesso em 27/3/2018

3- BRASIL, Lei Federal nº 10 426 de 22 de abril de 2002, dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais e dá outras providências. Disponível em http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei10436.pdf Acessado em 27/03/2018

4- BRASIL .Conselho Nacional de Educação . RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009- Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf Acessado em 20/03/2018

5- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Guia prático do cuidador / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_cuidador.pdf Acessado em 12/02/2019

6- DECLARAÇÃO DE SALAMANCA , Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais,disponível em http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf acessado em 20/03/2018

7- DECRETO Nº 5.626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005., Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm Acesso em 23/03/2018

8- BRASIL .Conselho Nacional de Educação . RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009- Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf Acessado em 20/03/2018

9- Martins, Silvia Maria O Profissional de Apoio na Rede Regular de Ensino: a precarização do trabalho com os alunos da Educação Especial [dissertação] / Silvia Maria Martins; orientadora, Rosalba Maria Cardoso Garcia. – Florianópolis, SC, 2011.

https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/95218/297802.pdf?sequence=1&isAllowed=y Acessado em 14/2/2019

10-MEC/ DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS DEFICIENTES, disponível em http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec_def.pdf acesso em 30/31/19

11-MEC Atendimento Educacional Especializado , Pessoa com Deficiência Física, Deficiência Visual, Deficiência Auditiva e Deficiência Mental, - disponível em
http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_df.pdf
http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dm.pdf
http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf
http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf
Acessado em 05/02/2019.

12-MEC- NOTA TÉCNICA Nº 24 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE, Orientação aos Sistemas de Ensino para a implementação da Lei nº 12.764/2012 disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13287-nt24-sistem-lei12764-2012&Itemid=30192 , acessado em 30/01/2019

13-MEC - O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular / Ministério Público Federal: Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva (organizadores) / 2ª ed. rev. e atualizada. Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004. Disponível em http://www.adiron.com.br/arquivos/cartilhaatual.pdf Acessado em 12/02/2019

14-MEC - ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17237-secadi-documento-subsidiario-2015&Itemid=30192 Acesso em 05/02/2019

15-MEC.Saberes e práticas da Inclusão ESTRATÉGIAS PARA A EDUCAÇÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS Brasília 2013 . Disponível em http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/serie4.pdf Acessado em 27/03/2018

16- MEC/SECADI Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&category_slug=dezembro-2014-pdf&Itemid=30192 Acessado em 12/2/2019

17- Moraes Lopes, Mariana Perfil e Atuação dos Profissionais de Apoio à Inclusão Escolar Universidade Federal de São Carlos-2018. em https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/9899/LOPES_Mariana_2018.pdf?sequence=4 Acessado em 30/01/2019.

Observação: Quanto aos links alertamos que foram acessados nas datas indicadas no Anexo e os mesmos podem deixar de estar disponíveis em outras datas e, nesse caso, o material ou título deve ser pesquisado na internet pelo próprio interessado ou em material impresso, sendo a maioria publicações oficiais do MEC ou Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	236.470.000,00	236.470.000,00	52.554.764,63	22,22	52.554.764,63	22,22	183.915.235,37
RECEITAS CORRENTES	222.037.271,07	222.037.271,07	52.137.238,35	23,48	52.137.238,35	23,48	169.900.032,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	91.713.655,50	91.713.655,50	26.805.112,68	29,23	26.805.112,68	29,23	64.908.542,82
Impostos	73.442.000,00	73.442.000,00	21.063.202,57	28,68	21.063.202,57	28,68	52.378.797,43
Taxas	17.301.555,50	17.301.555,50	5.637.468,19	32,58	5.637.468,19	32,58	11.664.087,31
Contribuição de Melhoria	970.100,00	970.100,00	104.441,92	10,77	104.441,92	10,77	865.658,08
CONTRIBUIÇÕES	7.000.000,00	7.000.000,00	1.635.931,61	23,37	1.635.931,61	23,37	5.364.068,39
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.000.000,00	7.000.000,00	1.635.931,61	23,37	1.635.931,61	23,37	5.364.068,39
RECEITA PATRIMONIAL	3.588.650,00	3.588.650,00	610.233,71	17,00	610.233,71	17,00	2.978.416,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	381.000,00	381.000,00	56.451,92	14,82	56.451,92	14,82	324.548,08
Valores Mobiliários	3.207.650,00	3.207.650,00	553.781,79	17,26	553.781,79	17,26	2.653.868,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.644.000,00	1.644.000,00	474.086,84	28,84	474.086,84	28,84	1.169.913,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e aò Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.644.000,00	1.644.000,00	474.086,84	28,84	474.086,84	28,84	1.169.913,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	111.399.965,57	111.399.965,57	21.868.767,50	19,63	21.868.767,50	19,63	89.531.198,07
Transferências da União e de suas Entidades	45.437.133,57	45.437.133,57	7.739.791,43	17,03	7.739.791,43	17,03	37.697.342,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.479.482,00	20.479.482,00	4.508.020,71	22,01	4.508.020,71	22,01	15.971.461,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.350.000,00	45.350.000,00	9.620.615,36	21,21	9.620.615,36	21,21	35.729.384,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.350,00	1.350,00	340,00	25,19	340,00	25,19	1.010,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.691.000,00	6.691.000,00	743.106,01	11,11	743.106,01	11,11	5.947.893,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.890.000,00	3.890.000,00	435.703,65	11,20	435.703,65	11,20	3.454.296,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	505.000,00	505.000,00	18.425,42	3,65	18.425,42	3,65	486.574,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.296.000,00	2.296.000,00	288.976,94	12,59	288.976,94	12,59	2.007.023,06
RECEITAS DE CAPITAL	14.432.728,93	14.432.728,93	417.526,28	2,89	417.526,28	2,89	14.015.202,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.432.728,93	14.432.728,93	417.526,28	2,89	417.526,28	2,89	14.015.202,65
Transferências da União e de suas Entidades	797.444,50	797.444,50	0,00	0,00	0,00	0,00	797.444,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.635.284,43	13.635.284,43	417.526,28	3,06	417.526,28	3,06	13.217.758,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	236.470.000,00	236.470.000,00	52.554.764,63	22,22	52.554.764,63	22,22	183.915.235,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.42], PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

Portaria Nº 495 de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	236.470.000,00	236.470.000,00	52.554.764,63	22,22	52.554.764,63	22,22	183.915.235,37
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	236.470.000,00	236.470.000,00	52.554.764,63	22,22	52.554.764,63	22,22	183.915.235,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			4.100.557,42		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			4.100.557,42		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

MARCIO MELO GOMES
259.206.858-45
PREFEITO

FATIMA APARECIDA MACHADO
083.538.098-00
DIRETORA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DAVI BARROSO
121.205.078-99
RESP. CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.42], PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

Portaria Nº 495 de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[4] (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	236.470.000,00	240.570.557,42	82.571.471,91	82.571.471,91	157.999.085,51	33.789.974,07	33.789.974,07	206.780.583,35	27.576.257,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	210.136.414,37	214.105.571,79	73.734.995,81	73.734.995,81	140.370.575,98	31.639.086,29	31.639.086,29	182.466.485,50	25.438.945,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.676.021,72	113.791.491,72	25.874.202,61	25.874.202,61	87.917.289,11	19.081.996,90	19.081.996,90	94.709.494,82	15.053.227,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.360.392,65	100.304.080,07	47.860.793,20	47.860.793,20	52.443.286,87	12.557.089,39	12.557.089,39	87.746.990,68	10.385.717,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.833.585,63	25.964.985,63	8.836.476,10	8.836.476,10	17.128.509,53	2.150.887,78	2.150.887,78	23.814.097,85	2.137.312,12	0,00
INVESTIMENTOS	22.573.585,63	22.804.985,63	5.846.676,10	5.846.676,10	16.958.309,53	1.737.712,09	1.737.712,09	21.067.273,54	1.731.439,09	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.260.000,00	3.160.000,00	2.989.800,00	2.989.800,00	170.200,00	413.175,69	413.175,69	2.746.824,31	405.873,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	236.470.000,00	240.570.557,42	82.571.471,91	82.571.471,91	157.999.085,51	33.789.974,07	33.789.974,07	206.780.583,35	27.576.257,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	236.470.000,00	240.570.557,42	82.571.471,91	82.571.471,91	157.999.085,51	33.789.974,07	33.789.974,07	206.780.583,35	27.576.257,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			18.764.790,56		24.978.506,79	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	236.470.000,00	240.570.557,42	82.571.471,91	82.571.471,91		33.789.974,07	52.554.764,63		52.554.764,63	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MARCIO MELO GOMES
259.206.838-48
PREFEITO

FATIMA APARECIDA MACHADO
083.528.098-00
DIRETORA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DAVI BARROSO
121.205.078-99
RESP. CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.42], PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

Portaria Nº 495 de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	236.470.000,00	240.570.557,42	82.571.471,91	82.571.471,91	100,00	157.999.085,51	33.789.974,07	33.789.974,07	100,00	206.780.583,35	0,00
Legislativa	8.011.100,00	8.011.100,00	806.647,08	806.647,08	0,98	7.204.452,92	407.403,04	407.403,04	1,21	7.603.696,96	0,00
Ação Legislativa	8.011.100,00	8.011.100,00	806.647,08	806.647,08	0,98	7.204.452,92	407.403,04	407.403,04	1,21	7.603.696,96	0,00
Administração	24.115.877,66	25.398.616,43	10.989.833,60	10.989.833,60	13,31	14.408.782,83	4.739.187,52	4.739.187,52	14,03	20.659.428,91	0,00
Planejamento e Orçamento	273.000,00	282.500,00	97.081,28	97.081,28	0,12	185.418,72	24.121,28	24.121,28	0,07	258.378,72	0,00
Administração Geral	12.921.600,00	13.761.100,00	7.553.903,72	7.553.903,72	9,15	6.207.196,28	3.051.496,31	3.051.496,31	9,03	10.709.603,69	0,00
Administração Financeira	1.023.000,00	1.021.000,00	263.120,66	263.120,66	0,32	757.879,34	163.721,06	163.721,06	0,48	857.278,94	0,00
Policiamento	9.781.277,66	10.217.016,43	3.059.763,24	3.059.763,24	3,71	7.157.253,19	1.488.991,17	1.488.991,17	4,41	8.728.025,26	0,00
Defesa Civil	117.000,00	117.000,00	15.964,70	15.964,70	0,02	101.035,30	10.857,70	10.857,70	0,03	106.142,30	0,00
Segurança Pública	1.045.000,00	1.045.000,00	714.488,30	714.488,30	0,87	330.511,70	654.722,30	654.722,30	1,94	390.277,70	0,00
Policiamento	1.045.000,00	1.045.000,00	714.488,30	714.488,30	0,87	330.511,70	654.722,30	654.722,30	1,94	390.277,70	0,00
Assistência Social	4.525.863,20	5.150.867,86	958.924,72	958.924,72	1,16	4.191.943,14	620.302,01	620.302,01	1,84	4.530.565,85	0,00
Assistência ao Idoso	140.000,00	284.811,08	0,00	0,00	0,00	284.811,08	0,00	0,00	0,00	284.811,08	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.108.443,20	1.282.236,78	260.743,64	260.743,64	0,32	1.021.493,14	182.551,66	182.551,66	0,54	1.099.685,12	0,00
Assistência Comunitária	3.277.420,00	3.583.820,00	698.181,08	698.181,08	0,85	2.885.638,92	437.750,35	437.750,35	1,30	3.146.069,65	0,00
Saúde	48.479.467,17	50.443.813,63	20.149.499,69	20.149.499,69	24,40	30.294.313,94	7.360.072,85	7.360.072,85	21,78	43.083.740,78	0,00
Administração Geral	485.000,00	485.000,00	459.798,60	459.798,60	0,56	25.201,40	91.126,94	91.126,94	0,27	393.873,06	0,00
Atenção Básica	30.998.035,37	32.666.881,83	11.133.447,53	11.133.447,53	13,48	21.533.434,30	5.088.987,84	5.088.987,84	15,06	27.577.893,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.245.000,00	15.245.000,00	8.116.211,03	8.116.211,03	9,83	7.128.788,97	1.838.815,35	1.838.815,35	5,44	13.406.184,65	0,00
Vigilância Sanitária	178.530,40	270.530,40	35.616,88	35.616,88	0,04	234.913,52	34.296,88	34.296,88	0,10	236.233,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.002.901,40	1.206.401,40	309.823,78	309.823,78	0,38	896.577,62	287.034,18	287.034,18	0,85	919.367,22	0,00
Alimentação e Nutrição	400.000,00	400.000,00	44.801,87	44.801,87	0,05	355.198,13	12.509,00	12.509,00	0,04	387.491,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	120.000,00	120.000,00	49.800,00	49.800,00	0,06	70.200,00	7.302,66	7.302,66	0,02	112.697,34	0,00
Outros Encargos Especiais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação	83.801.884,00	84.187.755,57	19.432.765,75	19.432.765,75	23,53	64.754.989,82	12.926.321,62	12.926.321,62	38,25	71.261.433,95	0,00
Administração Geral	505.000,00	505.000,00	77.984,56	77.984,56	0,09	427.015,44	63.454,96	63.454,96	0,19	441.545,04	0,00
Alimentação e Nutrição	5.599.250,00	5.599.250,00	723.901,44	723.901,44	0,88	4.875.348,56	57.594,80	57.594,80	0,17	5.541.655,20	0,00
Ensino Fundamental	53.575.900,00	54.325.900,00	13.113.891,12	13.113.891,12	15,88	41.212.008,88	9.056.599,02	9.056.599,02	26,80	45.269.300,98	0,00
Ensino Médio	974.234,00	1.269.205,57	322.983,57	322.983,57	0,39	946.222,00	322.367,57	322.367,57	0,95	946.838,00	0,00
Ensino Profissional	305.000,00	330.900,00	80.993,81	80.993,81	0,10	249.906,19	44.014,60	44.014,60	0,13	286.885,40	0,00
Ensino Superior	2.040.000,00	2.040.000,00	1.047.782,56	1.047.782,56	1,27	992.217,44	26.406,33	26.406,33	0,08	2.013.593,67	0,00
Educação Infantil	19.367.500,00	18.682.500,00	3.163.041,97	3.163.041,97	3,83	15.519.458,03	2.453.697,62	2.453.697,62	7,26	16.228.802,38	0,00
Educação de Jovens e Adultos	475.000,00	475.000,00	70.080,49	70.080,49	0,08	404.919,51	70.080,49	70.080,49	0,21	404.919,51	0,00
Educação Especial	960.000,00	960.000,00	832.106,23	832.106,23	1,01	127.893,77	832.106,23	832.106,23	2,46	127.893,77	0,00
Cultura	1.117.000,00	1.438.195,96	278.547,30	278.547,30	0,34	1.159.648,66	129.887,32	129.887,32	0,38	1.308.308,64	0,00
Difusão Cultural	1.117.000,00	1.438.195,96	278.547,30	278.547,30	0,34	1.159.648,66	129.887,32	129.887,32	0,38	1.308.308,64	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.42], PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

Portaria Nº 495 de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	27.865.514,28	26.934.514,28	8.733.678,56	8.733.678,56	10,58	18.200.835,72	2.684.779,40	2.684.779,40	7,95	24.249.734,88	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.705.714,28	7.705.714,28	2.549.214,56	2.549.214,56	3,09	5.156.499,72	277.055,70	277.055,70	0,82	7.428.658,58	0,00
Serviços Urbanos	20.159.800,00	19.228.800,00	6.184.464,00	6.184.464,00	7,49	13.044.336,00	2.407.723,70	2.407.723,70	7,13	16.821.076,30	0,00
Habitação	301.500,00	301.500,00	49.533,96	49.533,96	0,06	251.966,04	27.027,60	27.027,60	0,08	274.472,40	0,00
Habitação Urbana	301.500,00	301.500,00	49.533,96	49.533,96	0,06	251.966,04	27.027,60	27.027,60	0,08	274.472,40	0,00
Saneamento	15.291.103,97	15.356.103,97	12.697.415,47	12.697.415,47	15,38	2.658.688,50	1.396.404,95	1.396.404,95	4,13	13.959.699,02	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.291.103,97	15.356.103,97	12.697.415,47	12.697.415,47	15,38	2.658.688,50	1.396.404,95	1.396.404,95	4,13	13.959.699,02	0,00
Gestão Ambiental	258.600,00	258.600,00	41.524,91	41.524,91	0,05	217.075,09	31.202,74	31.202,74	0,09	227.397,26	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	258.600,00	258.600,00	41.524,91	41.524,91	0,05	217.075,09	31.202,74	31.202,74	0,09	227.397,26	0,00
Agricultura	126.200,00	126.200,00	25.743,80	25.743,80	0,03	100.456,20	11.998,47	11.998,47	0,04	114.201,53	0,00
Abastecimento	126.200,00	126.200,00	25.743,80	25.743,80	0,03	100.456,20	11.998,47	11.998,47	0,04	114.201,53	0,00
Comércio e Serviços	9.441.133,02	9.840.533,02	1.995.494,83	1.995.494,83	2,42	7.845.038,19	1.417.195,92	1.417.195,92	4,19	8.423.337,10	0,00
Serviços Financeiros	38.000,00	38.000,00	9.245,95	9.245,95	0,01	28.754,05	3.359,15	3.359,15	0,01	34.640,85	0,00
Turismo	9.403.133,02	9.802.533,02	1.986.248,88	1.986.248,88	2,41	7.816.284,14	1.413.836,77	1.413.836,77	4,18	8.388.696,25	0,00
Transporte	1.593.500,00	1.771.500,00	724.701,67	724.701,67	0,88	1.046.798,33	248.881,99	248.881,99	0,74	1.522.618,01	0,00
Transporte Rodoviário	1.593.500,00	1.771.500,00	724.701,67	724.701,67	0,88	1.046.798,33	248.881,99	248.881,99	0,74	1.522.618,01	0,00
Desporto e Lazer	2.733.256,70	2.733.256,70	190.333,34	190.333,34	0,23	2.542.923,36	137.836,71	137.836,71	0,41	2.595.419,99	0,00
Desporto Comunitário	2.615.000,00	2.615.000,00	190.333,34	190.333,34	0,23	2.424.666,66	137.836,71	137.836,71	0,41	2.477.163,29	0,00
Lazer	118.256,70	118.256,70	0,00	0,00	0,00	118.256,70	0,00	0,00	0,00	118.256,70	0,00
Encargos Especiais	7.263.000,00	7.073.000,00	4.782.338,93	4.782.338,93	5,79	2.290.661,07	996.749,63	996.749,63	2,95	6.076.250,37	0,00
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	410.000,00	340.000,00	340.000,00	0,41	70.000,00	55.156,93	55.156,93	0,16	354.843,07	0,00
Transferências	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	6.633.000,00	6.633.000,00	4.442.338,93	4.442.338,93	5,38	2.190.661,07	941.592,70	941.592,70	2,79	5.691.407,30	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	236.470.000,00	240.570.557,42	82.571.471,91	82.571.471,91	100,00	157.999.085,51	33.789.974,07	33.789.974,07	100,00	206.780.583,35	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.42], PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

Portaria Nº 495 de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2018 A FEV/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.979.482,74	14.116.639,33	19.966.086,80	16.912.332,18	19.277.666,25	15.773.394,63	15.491.624,65	17.629.088,54	16.041.756,47	20.413.332,57	35.147.272,89	19.237.237,82	226.985.914,87	232.822.173,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.875.338,49	5.768.486,18	6.158.751,58	5.581.936,87	6.276.079,75	5.845.000,69	5.760.714,92	6.477.761,48	5.692.297,93	7.026.308,67	20.215.426,21	6.589.686,47	87.267.789,24	91.713.655,50
IPTU	3.499.471,27	3.373.407,14	3.675.411,71	3.488.555,47	3.782.784,54	3.463.580,74	3.323.765,82	3.729.219,39	3.304.458,83	3.685.353,01	14.490.291,62	3.842.822,61	53.659.122,15	56.467.000,00
ISS	460.413,91	430.298,05	431.586,43	375.803,29	464.082,19	477.095,14	403.966,76	489.383,88	453.516,61	679.730,85	455.772,89	450.321,16	5.571.971,16	5.900.000,00
ITBI	488.128,76	433.553,65	347.305,63	267.609,11	248.836,78	385.411,67	306.199,13	378.111,51	358.931,99	334.755,40	316.617,93	440.947,09	4.306.408,65	4.700.000,00
IRRF	374.931,71	382.511,94	404.788,49	473.337,54	463.291,79	485.466,54	752.462,29	494.363,56	528.324,32	1.211.960,92	516.482,41	549.946,86	6.637.868,37	6.375.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	1.052.392,84	1.148.715,40	1.299.659,32	976.631,46	1.317.084,45	1.033.446,60	974.320,92	1.386.683,14	1.047.066,18	1.114.508,49	4.436.261,36	1.305.648,75	17.092.418,91	18.271.655,50
Contribuições	639.020,84	601.467,44	615.629,31	626.922,67	626.916,77	609.688,41	670.823,85	634.316,65	767.517,72	731.953,81	831.038,31	804.893,30	8.160.189,08	7.000.000,00
Receita Patrimonial	324.880,47	327.271,38	328.062,83	331.363,43	352.706,46	372.186,63	289.023,18	334.627,87	293.806,87	295.908,63	306.839,64	303.394,07	3.860.071,46	3.588.650,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	294.697,69	296.873,07	298.067,38	301.684,38	322.929,49	342.411,19	263.048,88	308.653,57	267.832,57	269.934,33	278.613,68	275.168,11	3.519.914,34	3.207.650,00
Outras Receitas Patrimoniais	30.182,78	30.398,31	29.995,45	29.679,05	29.776,97	29.775,44	25.974,30	25.974,30	25.974,30	25.974,30	28.225,96	28.225,96	340.157,12	381.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	72.684,00	86.752,00	87.478,27	21.343,71	55.555,56	66.306,29	52.829,85	53.402,00	45.906,29	136.647,86	335.367,99	138.718,85	1.152.992,67	1.644.000,00
Transferências Correntes	9.681.698,64	6.963.960,02	12.255.696,40	9.899.458,43	10.286.458,66	8.297.070,58	8.273.338,77	9.554.897,49	8.794.597,71	11.667.861,24	13.016.190,56	11.099.849,30	119.791.077,80	122.184.868,17
Cota Parte do FPM	2.139.543,88	1.332.846,64	3.663.398,40	2.578.056,39	2.969.810,22	2.208.926,91	1.665.974,36	1.892.536,06	2.377.250,39	4.160.204,31	2.939.150,45	3.228.480,77	31.156.178,78	33.600.000,00
Cota Parte do ICMS	1.285.262,94	945.983,71	1.887.879,13	1.249.580,61	1.638.568,68	1.239.967,75	1.377.162,47	1.684.092,69	1.239.832,02	1.476.117,91	1.551.394,85	1.309.973,03	16.885.815,79	17.500.000,00
Cota Parte do IPVA	704.731,57	202.131,50	221.139,13	196.825,79	200.679,11	216.611,13	229.466,10	193.343,00	175.642,82	245.195,26	1.648.114,08	853.124,47	5.087.003,96	5.200.000,00
Cota Parte do ITR	363,61	0,00	40,00	33,21	0,00	20,00	678,07	3.780,25	541,39	97,53	0,00	84,71	5.638,77	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	6.042,75	0,00	12.085,50	6.042,75	6.042,75	6.042,75	6.042,75	6.042,75	6.042,75	6.042,75	0,00	0,00	60.427,50	72.513,00
Transferências da LC 61/1989	9.924,12	10.678,84	11.510,50	11.327,40	10.259,62	11.444,96	10.309,31	9.895,21	10.955,81	11.627,49	12.409,35	9.005,57	129.348,18	151.000,00
Transferencias do FUNDEB	3.773.413,05	2.451.924,92	4.848.247,43	3.251.199,18	4.067.168,53	3.179.045,32	3.435.075,05	4.164.981,65	3.165.721,94	3.861.959,77	5.535.002,11	4.085.613,25	45.819.352,20	45.350.000,00
Outras Transferências Correntes	1.762.416,72	2.020.394,41	1.611.396,31	2.606.393,10	1.393.929,75	1.435.011,76	1.548.630,66	1.600.225,88	1.818.610,59	1.906.616,22	1.330.119,72	1.613.567,50	20.647.312,62	20.310.355,17
Outras Receitas Correntes	385.860,30	368.702,31	520.468,41	451.307,07	1.679.949,05	583.142,03	444.894,08	574.083,05	447.629,95	554.652,36	442.410,18	300.695,83	6.753.794,62	6.691.000,00
DEDUÇÕES (II)	829.199,07	498.432,30	1.159.250,08	808.373,21	721.300,06	736.655,99	657.926,60	758.015,88	762.053,01	930.021,98	1.230.213,74	1.017.058,62	10.108.500,54	10.784.902,60
Contribuição do Servidor para o Plano de Previc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	829.199,07	498.432,30	1.159.250,08	808.373,21	721.300,06	736.655,99	657.926,60	758.015,88	762.053,01	930.021,98	1.230.213,74	1.017.058,62	10.108.500,54	10.784.902,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	16.150.283,67	13.618.207,03	18.806.836,72	16.103.958,97	18.556.366,19	15.036.738,64	14.833.698,05	16.871.072,66	15.279.703,46	19.483.310,59	33.917.059,15	18.220.179,20	216.877.414,33	222.037.271,07

MARCIO MELO GOMES
259.206.838-48
PREFEITO

FATIMA APARECIDA MACHADO
083.928.098-00
DIRETORA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DAVI BARROSO
121.205.078-99
RESP. CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.42], PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

Portaria Nº 495 de 2017

ASSINADO serasa experian SafeNet DIGITALMENTE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	222.158.071,07	52.154.370,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.713.655,50	26.805.112,68
IPTU	56.467.000,00	18.333.114,23
ISS	5.900.000,00	906.094,05
ITBI	4.700.000,00	757.565,02
IRRF	6.375.000,00	1.066.429,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.271.655,50	5.741.910,11
Contribuições	7.000.000,00	1.635.931,61
Receita Patrimonial	3.588.650,00	610.233,71
Aplicações Financeiras (II)	3.207.650,00	553.781,79
Outras Receitas Patrimoniais	381.000,00	56.451,92
Transferências Correntes	111.520.765,57	21.885.899,43
Cota Parte do FPM	27.400.000,00	4.934.105,02
Cota Parte do ICMS	14.000.000,00	2.352.169,43
Cota Parte do IPVA	4.160.000,00	2.000.990,76
Cota Parte do ITR	800,00	67,78
Transferências da LC 87/1996	58.010,40	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.800,00	17.131,93
Transferencias do FUNDEB	45.350.000,00	9.620.615,36
Outras Transferências Correntes	20.431.155,17	2.960.819,15
Demais Receitas Correntes	8.335.000,00	1.217.192,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.335.000,00	1.217.192,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	218.950.421,07	51.600.588,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.432.728,93	417.526,28
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.432.728,93	417.526,28
Convênios	14.432.728,93	417.526,28
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	14.432.728,93	417.526,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	233.383.150,00	52.018.114,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.42]. PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

Portaria Nº 495 de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	214.105.571,79	73.734.995,81	31.639.086,29	25.438.945,72	2.360.353,64	376.456,14	272.220,13
Pessoal e Encargos Sociais	113.791.491,72	25.874.202,61	19.081.996,90	15.053.227,83	2.347.885,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	100.304.080,07	47.860.793,20	12.557.089,39	10.385.717,89	12.467,70	376.456,14	272.220,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	214.095.571,79	73.734.995,81	31.639.086,29	25.438.945,72	2.360.353,64	376.456,14	272.220,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.964.985,63	8.836.476,10	2.150.887,78	2.137.312,12	0,00	270.562,58	270.562,58
Investimentos	22.804.985,63	5.846.676,10	1.737.712,09	1.731.439,09	0,00	270.562,58	270.562,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.160.000,00	2.989.800,00	413.175,69	405.873,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	22.804.985,63	5.846.676,10	1.737.712,09	1.731.439,09	0,00	270.562,58	270.562,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	237.400.557,42	79.581.671,91	33.376.798,38	27.170.384,81	2.360.353,64	647.018,72	542.782,71
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							21.944.593,61

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	21.944.593,61

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.42], PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

R$ 1

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	27.752.616,61	23.416.337,65
DEDUÇÕES (XXIX)	59.405.733,50	79.662.157,02
Disponibilidade de Caixa	59.405.733,50	79.662.157,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.920.298,19	79.662.157,02
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.514.564,69	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-31.653.116,89	-56.245.819,37
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		24.592.702,48

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.514.564,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	18.425,42
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	22.096.563,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	22.096.563,21

INFORMAÇOES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	236.470.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	236.470.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	227.036.900,00

MARCIO MELO GOMES
259.206.828-48
PREFEITO

FATIMA APARECIDA MACHADO
083.538.008-00
DIRETORA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DAVI BARROSO
121.205.078-99
RESP. CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.42], PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

Portaria Nº 495 de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

1 de 1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (j+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	2.514.564,69	2.360.353,64	0,00	154.211,05	0,00	4.206.258,70	647.018,72	542.782,71	0,00	3.663.475,99	3.817.687,04
01	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.345,66	104.236,01	0,00	0,00	209.345,66	209.345,66
0100	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.345,66	104.236,01	0,00	0,00	209.345,66	209.345,66
02	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	2.360.353,64	2.360.353,64	0,00	0,00	0,00	3.996.913,04	542.782,71	542.782,71	0,00	3.454.130,33	3.454.130,33
0201	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	0,00	13.645,83	13.645,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	GUARDA MUNICIPAL E TRANSITO	0,00	127.993,88	127.993,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SERVICOS JUDICIAIS E ASSESSORIAS	0,00	24.316,47	24.316,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	ADMINISTRACAO GERAL E PATRIMONIO	0,00	90.655,49	90.655,49	0,00	0,00	0,00	48.913,00	0,00	0,00	0,00	48.913,00	48.913,00
0205	FINANCAS E ORCAMENTO	0,00	18.024,42	18.024,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	17.619,93	17.619,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	FUNDO MUNIC. DOS DIR. CRIANCA, ADOL. E C	0,00	4.832,91	4.832,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	21.785,57	21.785,57	0,00	0,00	0,00	317.000,00	0,00	0,00	0,00	317.000,00	317.000,00
0209	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	359.738,77	359.738,77	0,00	0,00	0,00	1.083.286,25	42.954,73	42.954,73	0,00	1.040.331,52	1.040.331,52
0210	FDO MANUT E DES EDUC BASICA E VALOR. PRO	0,00	484.610,42	484.610,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	ENSINO	0,00	1.038.201,58	1.038.201,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	EDUCACAO	0,00	3.625,83	3.625,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213	CULTURA	0,00	8.822,87	8.822,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214	ESPORTE E LAZER	0,00	14.803,91	14.803,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0215	TURISMO	0,00	12.651,46	12.651,46	0,00	0,00	0,00	639.974,65	24.054,60	24.054,60	0,00	615.920,05	615.920,05
0216	OBRAS, ENGENHARIA, URBANISMO E ASSUNTOS	0,00	21.507,37	21.507,37	0,00	0,00	0,00	1.635.519,01	203.553,25	203.553,25	0,00	1.431.965,76	1.431.965,76
0217	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	0,00	2.604,88	2.604,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0218	SERVICOS MUNICIPAIS	0,00	80.023,33	80.023,33	0,00	0,00	0,00	272.220,13	272.220,13	272.220,13	0,00	0,00	0,00
0219	MEO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	0,00	3.343,70	3.343,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0220	SERVICOS DE ESTRADAS RODAGENS MUNICIPAL	0,00	11.545,02	11.545,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	EMPRESA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	154.211,05	0,00	0,00	154.211,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.211,05
0301	EMPRESA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	154.211,05	0,00	0,00	154.211,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.211,05
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	EMPRESA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.514.564,69	2.360.353,64	0,00	154.211,05	0,00	4.206.258,70	647.018,72	542.782,71	0,00	3.663.475,99	3.817.687,04

MARCIO MELO GOMES
259.206.838-48
PREFEITO

FATIMA APARECIDA MACHADO
083.538.098-00
DIRETORA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DAVI BARROSO
121.205.078-99
RESP. CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.42], PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

Portaria Nº 495 de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.42], PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

Portaria Nº 495 de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.42], PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

Portaria Nº 495 de 2017

ASSINADO serasa experian SafeNet DIGITALMENTE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.42], PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

Portaria Nº 495 de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

4 de 4

R$ 1

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

MARCIO MELO GOMES
259.206.838-48
PREFEITO

FATIMA APARECIDA MACHADO
082.528.098-00
DIRETORA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DAVI BARROSO
121.205.078-99
RESP. CONTROLE INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.42], PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

Portaria Nº 495 de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	73.442.000,00	73.442.000,00	21.063.202,57	28,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	56.467.000,00	56.467.000,00	18.333.114,23	32,47
1.1.1- IPTU	44.600.000,00	44.600.000,00	16.580.437,08	37,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.867.000,00	11.867.000,00	1.752.677,15	14,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.700.000,00	4.700.000,00	757.565,02	16,12
1.2.1- ITBI	4.700.000,00	4.700.000,00	757.565,02	16,12
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.900.000,00	5.900.000,00	906.094,05	15,36
1.3.1- ISS	5.480.000,00	5.480.000,00	855.563,87	15,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	420.000,00	420.000,00	50.530,18	12,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.375.000,00	6.375.000,00	1.066.429,27	16,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.524.513,00	56.524.513,00	11.551.737,28	20,44
2.1- Cota-Parte FPM	33.600.000,00	33.600.000,00	6.167.631,22	18,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.000.000,00	31.000.000,00	6.167.631,22	19,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.500.000,00	17.500.000,00	2.861.367,88	16,35
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	72.513,00	72.513,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	151.000,00	151.000,00	21.414,92	14,18
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	84,71	8,47
2.6- Cota-Parte IPVA	5.200.000,00	5.200.000,00	2.501.238,55	48,10
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	129.966.513,00	129.966.513,00	32.614.939,85	25,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	8.507.150,00	8.507.150,00	1.526.957,73	17,95
5.1- Transferências do Salário-Educação	6.950.000,00	6.950.000,00	1.313.615,00	18,90
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.393.750,00	1.393.750,00	126.882,80	9,10
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	8.000,00	8.000,00	1.625,68	20,32
5.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	53.400,00	53.400,00	84.834,25	158,87
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	92.000,00	92.000,00	728,39	0,79
6.1- Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	12.000,00	12.000,00	728,39	6,07
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	8.599.150,00	8.599.150,00	1.527.686,12	17,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.42], PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

Portaria Nº 495 de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.784.902,60	10.784.902,60	2.247.272,36	20,84
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.200.000,00	6.200.000,00	1.233.526,20	19,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.500.000,00	3.500.000,00	509.198,45	14,55
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	14.502,60	14.502,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.200,00	30.200,00	4.282,99	14,18
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	200,00	200,00	16,93	8,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.040.000,00	1.040.000,00	500.247,79	48,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	45.350.000,00	45.350.000,00	9.620.615,36	21,21
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	45.350.000,00	45.350.000,00	9.620.615,36	21,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	34.565.097,40	34.565.097,40	7.373.343,00	21,33

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	42.605.500,00	42.605.500,00	6.795.283,30	15,95	6.795.283,30	15,95	0,00
13.1- Com Educação Infantil	10.785.000,00	10.785.000,00	1.723.750,79	15,98	1.723.750,79	15,98	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	31.820.500,00	31.820.500,00	5.071.532,51	15,94	5.071.532,51	15,94	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.934.500,00	2.934.500,00	829.798,95	28,28	829.798,95	28,28	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.029.500,00	1.029.500,00	174.715,55	16,97	174.715,55	16,97	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.905.000,00	1.905.000,00	655.083,40	34,39	655.083,40	34,39	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	45.540.000,00	45.540.000,00	7.625.082,25	16,74	7.625.082,25	16,74	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	442.669,01
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	442.669,01
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	442.669,01

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.182.413,24
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	8,63
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	20,74

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.426.914,26
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.42], PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

Portaria Nº 495 de 2017

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.035.500,00	17.100.500,00	3.163.041,97	18,50	2.453.697,62	14,35	0,00
22.1 - Creche	14.882.000,00	15.027.000,00	2.749.809,42	18,30	2.260.861,41	15,05	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.812.000,00	11.812.000,00	1.898.125,22	16,07	1.898.125,22	16,07	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.070.000,00	3.215.000,00	851.684,20	26,49	362.736,19	11,28	0,00
22.2 - Pré-escola	2.153.500,00	2.073.500,00	413.232,55	19,93	192.836,21	9,30	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.500,00	2.500,00	341,12	13,64	341,12	13,64	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.151.000,00	2.071.000,00	412.891,43	19,94	192.495,09	9,29	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	51.341.500,00	51.341.500,00	12.248.797,84	23,86	8.510.385,74	16,58	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	33.725.500,00	33.725.500,00	5.726.615,91	16,98	5.726.615,91	16,98	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.616.000,00	17.616.000,00	6.522.181,93	37,02	2.783.769,83	15,80	0,00
24- ENSINO MÉDIO	300.000,00	274.100,00	2.112,00	0,77	1.496,00	0,55	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	2.040.000,00	2.040.000,00	1.047.782,56	51,36	26.406,33	1,29	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	305.000,00	330.900,00	80.993,81	24,48	44.014,60	13,30	0,00
27- OUTRAS	2.805.436,00	2.805.436,00	90.333,36	3,22	75.803,76	2,70	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	73.827.436,00	73.892.436,00	16.633.061,54	22,51	11.111.804,05	15,04	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.373.343,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	7.373.343,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.590.740,36
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	11,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.988.000,00	6.988.000,00	1.767.280,00	25,29	1.448.400,00	20,73	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.986.448,00	3.307.319,57	1.032.424,21	31,22	366.117,57	11,07	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	9.974.448,00	10.295.319,57	2.799.704,21	27,19	1.814.517,57	17,62	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	83.801.884,00	84.187.755,57	19.432.765,75	23,08	12.926.321,62	15,35	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.42], PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

Portaria Nº 495 de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	2.426.914,26	8.976.892,28
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	9.620.615,36	1.313.615,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.533.256,01	1.448.400,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.048.645,59	1.448.400,00
47.2 (-) Restos a Pagar	484.610,42	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	81.833,86
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.514.273,61	8.923.941,14
50- (+) AJUSTES	31.156,54	0,00
50.1 (+) Retenções	3.630,06	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-27.526,48	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	10.545.430,15	8.923.941,14

MARCIO MELO GOMES
259.206.838-48
PREFEITO

FATIMA APARECIDA MACHADO
083.538.098-00
DIRETORA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DAVI BARROSO
121.205.078-99
RESP. CONTROLE INTERNO

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.42], PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

Portaria Nº 495 de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	0,00 <(d - a)>	0,00 <(e - b)>	0,00 <(f - c)>

MARCIO MELO GOMES
259.206.838-48
PREFEITO

FATIMA APARECIDA MACHADO
083.538.058-00
DIRETORA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DAVI BARROSO
121.205.078-99
RESP. CONTROLE INTERNO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.42], PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA Portaria Nº 495 de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.100,00	1.862,02	23.237,98
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	25.100,00	1.862,02	23.237,98

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	512.188,84	1.862,02	514.050,86

MARCIO MELO GOMES
259.206.538-48
PREFEITO

FATIMA APARECIDA MACHADO
083.538.098-00
DIRETORA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DAVI BARROSO
121.205.078-99
RESP. CONTROLE INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.42], PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

Portaria Nº 495 de 2017

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) x	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) x	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.578.067,17	8.117.351,94	2.712.082,34	13,46	1.176.800,99	15,99	0,0
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.520.467,17	8.059.751,94	2.673.980,32	13,27	1.175.496,97	15,97	0,0
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outros Recursos	57.600,00	57.600,00	38.102,02	0,19	1.304,02	0,02	0,0
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	7.578.067,17	8.117.351,94	2.712.082,34	13,46	1.176.800,99	15,99	0,0
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	40.901.400,00	42.326.461,69	17.437.417,35	100,00	6.183.271,86	100,00	0,0

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	18,96
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	1.291.030,88

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (l)	DESPESAS EMPENHADAS % (l/total) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (m)	DESPESAS LIQUIDADAS % (m/total) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Atenção Básica	30.998.035,37	32.666.881,83	11.133.447,53	55,25	5.088.987,84	69,14	0,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.245.000,00	15.245.000,00	8.116.211,03	40,28	1.838.815,35	24,98	0,0
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Vigilância Sanitária	178.530,40	270.530,40	35.616,88	0,18	34.296,88	0,47	0,0
Vigilância Epidemiológica	1.002.901,40	1.206.401,40	309.823,78	1,54	287.034,18	3,90	0,0
Alimentação e Nutrição	400.000,00	400.000,00	44.801,87	0,22	12.500,00	0,17	0,0
Outras Subfunções	655.000,00	655.000,00	509.598,60	2,53	98.429,60	1,34	0,0
TOTAL	48.479.467,17	50.443.813,63	20.149.499,69	100,00	7.360.072,85	100,00	0,0

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	73.442.000,00	73.442.000,00	21.063.202,57	28,68
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	44.600.000,00	44.600.000,00	16.580.437,08	37,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.700.000,00	4.700.000,00	757.565,02	16,12
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.480.000,00	5.480.000,00	855.563,87	15,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.375.000,00	6.375.000,00	1.066.429,27	16,73
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	737.000,00	737.000,00	93.038,01	12,62
Dívida Ativa dos Impostos	7.500.000,00	7.500.000,00	1.047.865,74	13,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.050.000,00	4.050.000,00	662.303,58	16,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.924.513,00	53.924.513,00	11.551.737,28	21,42
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	6.167.631,22	19,90
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	84,71	8,47
Cota-Parte IPVA	5.200.000,00	5.200.000,00	2.501.238,55	48,10
Cota-Parte ICMS	17.500.000,00	17.500.000,00	2.861.367,88	16,35
Cota-Parte IPI-Exportação	151.000,00	151.000,00	21.414,92	14,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	72.513,00	72.513,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	72.513,00	72.513,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	127.366.513,00	127.366.513,00	32.614.939,85	25,61

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.42], PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA Portaria Nº 495 de 201

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.147.667,17	8.147.667,17	1.163.526,16	14,28
Provenientes da União	7.409.573,17	7.409.573,17	1.051.043,13	14,18
Provenientes dos Estados	522.844,00	522.844,00	100.000,00	19,13
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	215.250,00	215.250,00	12.483,03	5,80
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	18.300,00	18.300,00	4.910,76	26,83
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.215.967,17	8.215.967,17	1.168.436,92	14,22

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	47.783.967,17	49.052.313,63	20.037.879,69	40,85	7.349.959,19	14,98	0,0
Pessoal e Encargos Sociais	28.572.221,72	28.833.821,72	10.868.638,29	37,69	5.403.511,14	18,74	0,0
Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Despesas Correntes	19.211.745,45	20.218.491,91	9.169.241,40	45,35	1.946.448,05	9,63	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	695.500,00	1.391.500,00	111.620,00	8,02	10.113,66	0,73	0,0
Investimentos	575.500,00	1.271.500,00	61.820,00	4,86	2.811,00	0,22	0,0
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida	120.000,00	120.000,00	49.800,00	41,50	7.302,66	6,09	0,0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	48.479.467,17	50.443.813,63	20.149.499,69	39,94	7.360.072,85	14,59	0,0

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCIO MELO GOMES
259.206.838-48
PREFEITO

FATIMA APARECIDA MACHADO
083.538.098-00
DIRETORA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DAVI BARROSO
121.205.078-99
RESP. CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.42], PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	236.470.000,00
Previsão Atualizada	236.470.000,00
Receitas Realizadas	52.554.764,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.100.557,42

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	236.470.000,00
Créditos Adicionais	4.100.557,42
Dotação Atualizada	240.570.557,42
Despesas Empenhadas	82.571.471,91
Despesas Liquidadas	33.789.974,07
Despesas Pagas	27.576.257,84
Superávit Orçamentário	18.764.790,56

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	82.571.471,91
Despesas Liquidadas	33.789.974,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	216.877.414,33

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	21.944.593,61	0,00
Resultado Primário	0,00	21.944.593,61	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.514.564,69	0,00	2.360.353,64	154.211,05
Poder Executivo	2.514.564,69	0,00	2.360.353,64	154.211,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.206.258,70	0,00	542.782,71	3.663.475,99
Poder Executivo	3.996.913,04	0,00	542.782,71	3.454.130,33
Poder Legislativo	209.345,66	0,00	0,00	209.345,66
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.720.823,39	0,00	2.903.136,35	3.817.687,04

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.590.740,36	25,00	11,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.795.283,30	60,00	70,63
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.862,02	23.237,98
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.183.271,86	15,00	18,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

MARCIO MELO GOMES
259.206.838-41
PREFEITO

FATIMA APARECIDA MACHADO
083.538.098-00
DIRETORA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DAVI BARROSO
121.205.078-99
RESP. CONTROLE INTERNO

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos | **Projetos de leis**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 108/2018

Aprovado em 03/12/2018
Presidente
1º Secretário
2º Secretário

"Estabelece mecanismos de seguro para garantir o interesse público nos processos de licitação e a correta aplicação dos recursos públicos."

CAPÍTULO I
DO SEGURO DE GARANTIA

Art. 1º - É obrigatória a contratação de seguro-garantia de execução de contrato pelo tomador em favor do Poder Público, em todos os contratos públicos de obras e de fornecimento de bens ou de serviços cujo valor seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§1º: o contrato de seguro-garantia é de direito privado, sem prejuízo de se sujeitar a pressupostos do regime jurídico de direito público, e terá suas diretrizes estabelecidas pela Susep.

§2º: Aplica-se subsidiariamente a esta Lei o Código Civil e o Decreto-Lei 73 de 1966.

§3º: Subordinam-se ao regime desta Lei todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, inclusive os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, bem como órgãos do Poder Legislativo municipal quando pretenderem realizar as contratações ligadas à sua estrutura.

Art. 2º- Para os fins desta Lei, definem-se:

I - Seguro-Garantia: contrato de seguro firmado entre a sociedade seguradora e o tomador, em benefício de órgão ou entidade da Administração Pública, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado no contrato principal;

II - Tomador: pessoa física ou jurídica de direito privado devedora das obrigações assumidas perante o segurado no contrato principal;

III - Segurado: órgão ou entidade da Administração Pública ou o poder concedente com o qual o tomador celebrou o contrato principal;

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Sala: 08 – Jd. Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6109 – CEP:11730-000
Email: contato@profalex.com.br – Site: www.profalex.com.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

IV - Apólice: documento assinado pela seguradora que representa o contrato de seguro garantia celebrado com o tomador;

V - Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre segurado e tomador em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

VI - Endosso: documento assinado pela seguradora no qual ela aceita formalmente as alterações propostas pelo tomador e pelo segurado ao contrato principal;

VII - Prêmio: importância devida à seguradora pelo tomador, em cumprimento do contrato de seguro garantia;

VIII - Sinistro: inadimplemento de obrigação do tomador coberta pelo seguro garantia;

IX - Indenização: pagamento devido ao segurado pela seguradora, resultante do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro garantia; e

X - Valor da Garantia: valor máximo nominal garantido pela apólice de seguro garantia, o qual corresponde ao valor total da obra ou do fornecimento de bem ou serviço, conforme estabelecido no contrato principal, devidamente corrigido pelo índice de atualização do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 3º - Nas disposições de direito público previstas nesta lei, aplicam-se, além dos artigos expressamente mencionados, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, pertinentes ao âmbito municipal.

Art. 4º - No contrato de seguro garantia, a seguradora poderá exigir do tomador contragarantias reais, sujeitas ao seu exclusivo crivo de avaliação e aceitação, equivalentes à importância segurada pela respectiva apólice.

Art. 5º - A contragarantia poderá estar prevista na própria apólice de seguro-garantia ou ser objeto de contrato específico, cujo objeto seja indenização ou reembolso dos valores eventualmente pagos pela seguradora por sinistro em apólice de seguro garantia contratada pelo tomador.

Parágrafo Único - A contragarantia constitui contrato de indenização em favor da seguradora, com cláusula de solidariedade que rege as relações entre, de um lado, a sociedade seguradora e, de outro, o tomador e as sociedades integrantes de seu grupo econômico.

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Sala: 08 – Jd. Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6109 – CEP:11730-000

Email: contato@profalex.com.br – Site: www.profalex.com.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

Art. 6º - É vedada a utilização de mais de um seguro garantia de mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares que prevejam exatamente os mesmos direitos e obrigações para as partes.

Art. 7º - Estão sujeitos às disposições desta Lei os regulamentos próprios, devidamente publicados pelas sociedades de economia mista, empresas e fundações públicas, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 8º - É vedada a prestação de seguro garantia caso exista vínculo societário direto ou indireto entre o tomador e a seguradora; permite-se, todavia:

I - Que a seguradora integre grupo formador de consórcio, a fim de participar em licitação e cumprir os requisitos de edital, se este exigir que o consórcio tenha a participação de uma seguradora;

II - Que a seguradora seja controlada, total ou parcialmente, por qualquer banco público ou privado, mesmo que tal banco participe direta ou indiretamente das atividades do tomador e desde que o serviço de seguro seja oferecido apenas pela subsidiária ou sociedade controlada. Parágrafo único: no caso do inciso II, é vedado ao banco que controla a seguradora exigir, de forma direta ou indireta, a contratação da sua seguradora; veda-se também a recusa direta ou indireta em contratar outra seguradora.

Art. 9º - Caso existam duas ou mais formas de garantia distintas que cubram o mesmo objeto do seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá com os demais garantidores pelo prejuízo comum, de forma proporcional ao risco assumido.

Art. 10º - A subcontratação de partes da obra ou do fornecimento de bens ou serviços, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666, de 1993, não altera as obrigações contraídas pelas partes na apólice de seguro garantia. Parágrafo Único - Ao tomador é vedado arguir exceção de inadimplemento por subcontratadas, ainda que disposição neste sentido conste do próprio contrato a ser executado.

Art. 11º - Observadas as regras constantes das Leis nº 8.666, de 1993 e nº 12.462, de 2011 acerca dos anteprojetos e projetos, a apresentação de

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Sala: 08 – Jd. Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6109 – CEP:11730-000
Email: contato@profalex.com.br – Site: www.profalex.com.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

projeto executivo completo passa a ser requisito obrigatório à emissão de apólice de seguro garantia de execução de obras submetidos à presente Lei.

Art. 12º - A apólice de seguro garantia, fará parte dos requisitos essenciais para habilitação, e será apresentada pelo tomador:

I - Nos contratos submetidos à Lei nº 8.666, de 1993:

a) na habilitação, quando a exigência de garantia constituir previsão editalícia;

b) no momento de celebração do contrato principal, como condição à sua celebração, em todos os demais casos.

II - Nos contratos regidos por outras leis, no momento da habilitação, mesmo que ela se dê posteriormente ao procedimento concorrencial.

Art. 13º - Após a apresentação do projeto executivo, a seguradora disporá de 30 (trinta) dias corridos para analisá-lo, diretamente ou por intermédio de terceiro contratado, podendo apresentar sugestões de alteração ao responsável pelo projeto ou contestá-lo, devendo, neste caso, apresentar, às suas expensas, parecer ou laudo técnico apto a justificar os defeitos do projeto executivo apresentado.

Parágrafo Único - Sendo o projeto executivo elaborado pelo tomador, a Administração Pública disporá também de 30 (trinta) dias corridos para sugerir alterações ou contestar tecnicamente o projeto, a contar de sua apresentação pelo tomador.

Art. 14º - O responsável pelo projeto executivo disporá de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação prevista no artigo anterior, para apresentar à seguradora e/ou à Administração Pública o projeto executivo readequado ou os fundamentos para a manutenção do mesmo em seus termos originais.

Art. 15º - A seguradora poderá negar-se a emitir a apólice de seguro-garantia, desde que justifique tecnicamente a incipiência ou a inadequação de anteprojeto, apresentado por segurado ou tomador, a depender do regime de execução legal a que o contrato estiver submetido.

Art. 16º - A apresentação do projeto executivo - não contestado pela autoridade pública competente ou pela seguradora no prazo previsto nesta Lei -, em conjunto com a correspondente apólice de seguro garantia, autoriza o início da execução do contrato principal.

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Sala: 08 – Jd. Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6109 – CEP:11730-000

Email: contato@profalex.com.br – Site: www.profalex.com.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

Art. 17º - Admite-se o fracionamento do projeto executivo em frentes de execução, sem prejuízo à emissão da apólice de seguro garantia desde que cada frente executiva apresentada seja previamente aprovada pela seguradora antes do início da execução do contrato principal.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

Art. 18º - Dependerá de anuência da seguradora sua vinculação às alterações do contrato principal propostas pelo tomador e pelo segurado, após a emissão da apólice de seguro garantia correspondente, que modifiquem substancialmente as condições consideradas essenciais pelas partes no momento da celebração do contrato de seguro garantia.

§1º - A seguradora terá 30 (trinta) dias para manifestar sua anuência ou discordância, a contar da notificação das alterações propostas pelo tomador e pelo segurado. A ausência de manifestação da seguradora no prazo legal implicará em sua anuência às alterações propostas.

§2º - A negativa de anuência pela seguradora será acompanhada da apresentação de parecer técnico, elaborado por seu corpo técnico ou por terceiro por ela contratado, que justifique tecnicamente a decisão da seguradora de rescindir o contrato de seguro garantia.

§3º - A negativa de anuência, motivada tecnicamente pela seguradora, implica na rescisão do contrato de seguro garantia e suspende imediatamente a execução do contrato principal.

§4º - Será facultado ao tomador apresentar ao segurado nova seguradora que assuma todas as responsabilidades relacionadas ao objeto do contrato de seguro garantia original e às alterações propostas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a rescisão da apólice de seguro garantia.

Art. 19º - Na hipótese de a alteração contratual posterior à emissão da apólice de seguro garantia, devidamente anuída pela seguradora, ensejar necessária modificação do valor do contrato principal, o valor da garantia será modificado mediante solicitação à seguradora de emissão de endosso de cobrança ou de restituição de prêmio, correspondente à alteração do valor da apólice e, se for o caso, de sua vigência.

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Sala: 08 – Jd. Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6109 – CEP:11730-000
Email: contato@profalex.com.br – Site: www.profalex.com.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

CAPÍTULO III DO PODER DE FISCALIZAÇÃO DA SEGURADORA

Art. 20º - Terceira interessada na regular execução do contrato objeto do seguro garantia, a seguradora fica autorizada a fiscalizar livremente a execução do contrato principal e a atestar a conformidade dos serviços e dos materiais empregados, bem como o cumprimento dos prazos pactuados. Parágrafo único - O poder de fiscalização da seguradora não afeta o do ente público.

Art. 21º - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da seguradora especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiro para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º - O representante da seguradora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, se for o caso, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Em caso de obras, todos os relatórios realizados pela seguradora, deverão ser enviados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a respectiva vistoria ou análise; a Comissão de Obras e Serviços da Câmara Municipal, bem como a Secretaria Municipal Obras, para a devida ciência das autoridades constituídas.

Art. 22º - O tomador deve colaborar com a seguradora durante toda a execução do contrato, devendo fornecer todas as informações e documentos relacionados à execução da obra, inclusive notas fiscais, orçamentos e comprovantes de pagamento.

Art. 23º - A seguradora tem poder e competência para:

I - fiscalizar livremente os canteiros de obras, locais de prestação dos serviços, vistoriar máquinas e equipamentos, dirigir-se a chefes, diretores e ou gerentes responsáveis pela prestação e execução dos serviços, estendendo-se esse direito as subcontratações concernentes à execução do contrato principal objeto da apólice;

II - realizar auditoria técnica e contábil; e

III - requerer esclarecimentos por parte do responsável técnico pela obra ou fornecimento.

§1º - O representante da seguradora ou terceiro por ela designado deverá informar a intenção de visitar o canteiro de obras ou local da prestação dos serviços com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência,

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Sala: 08 – Jd. Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6109 – CEP:11730-000
Email: contato@profalex.com.br – Site: www.profalex.com.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

devendo o tomador assegurar-lhe o acesso a todos os locais utilizados para a execução do contrato principal.

§2º - A seguradora responde objetivamente por qualquer conduta de seus prepostos (mesmo que terceirizados) que impliquem na divulgação de informação sigilosa ou que, por qualquer motivo ilícito, atrasem a obra ou o serviço.

Art. 24º - Nos contratos submetidos a esta Lei, apesar da fiscalização exercida pela seguradora, o segurado permanece obrigado ao acompanhamento da execução contratual por seu corpo técnico próprio, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único - Os agentes públicos ou privados que praticarem atos em desacordo com as disposições legais ou visando a frustrar os objetivos da garantia durante a execução contratual sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei, na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

CAPÍTULO IV DO SINISTRO E DA EXECUÇÃO DA APÓLICE

Art. 25º - A reclamação do sinistro na apólice de seguro garantia é procedimento administrativo formal e resulta do inadimplemento pelo tomador de obrigação coberta pela apólice, a ser analisado pela seguradora para fins de caracterização do sinistro.

Parágrafo Único - A seguradora deverá deixar claro nas condições contratuais os procedimentos especiais não previstos em lei que devem ser adotados pelo segurado para a reclamação do sinistro, além dos critérios a serem satisfeitos para a sua caracterização.

Art. 26º - Concomitantemente à notificação extrajudicial ao tomador de não execução, execução parcial ou irregular do contrato principal, o segurado notificará a seguradora acerca da expectativa de sinistro.

Parágrafo Único - A notificação de expectativa de sinistro conterá, além da cópia da notificação enviada ao tomador, a descrição do fato potencialmente gerador do sinistro, a relação de cláusulas inadimplidas e as planilhas que indiquem o prejuízo causado ao segurado.

Art. 27º - A notificação extrajudicial ao tomador marca o início do prazo de 30 (trinta) dias corridos para este apresentar defesa escrita ao segurado e à seguradora, justificando o atraso e/ou os defeitos na execução do contrato

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Sala: 08 – Jd. Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6109 – CEP:11730-000

Email: contato@profalex.com.br – Site: www.profalex.com.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

principal, devendo conter, ainda, projeto detalhado para regularização da execução contratual.

Parágrafo Único - Durante o prazo estabelecido no caput, o segurado e a seguradora não poderão exercer qualquer ação por descumprimento do contrato.

Art. 28º - Caso o tomador não apresente defesa escrita no prazo legal, ou o segurado e a seguradora não manifestem formalmente sua concordância com o projeto de regularização apresentado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da defesa escrita do tomador, a Administração Pública imediata e obrigatoriamente emitirá comunicação de sinistro à seguradora.

§1º - Na hipótese do art. 76 da Lei nº 8.666, de 1993, a rejeição pela Administração Pública, no todo ou em parte, de obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato importa a automática declaração de inexecução e consequente execução da apólice de seguro garantia.

§2º - Independentemente de comunicação de sinistro pelo segurado, a seguradora é obrigada a iniciar o processo de regulação do sinistro sempre que for informada ou constatar, diretamente ou por intermédio de terceiro contratado, a ocorrência de inadimplemento por parte do tomador de obrigação coberta pela apólice.

Art. 29º - Comunicada do sinistro, a seguradora deverá, diretamente ou por terceiro contratado, investigar se o inadimplemento contratual encontra-se coberto pela apólice, as causas e razões do sinistro, a extensão dos danos resultantes do inadimplemento, e, em particular na hipótese de execução parcial e/ou defeituosa, o percentual não executado do contrato principal, a qualidade do cumprimento parcial do contrato, bem como os custos para a regularização e o cumprimento do contrato até seu termo, em conformidade com o projeto executivo. Parágrafo Único - A investigação deverá ser célere e se basear em evidências trazidas por documentos, pareceres e laudos técnicos.

Art. 30º - Caso se verifique a caracterização do sinistro, a seguradora informará à Administração Pública e tomará as providências cabíveis em face do tomador ou terceiros que tenham dado causa ao sinistro, devendo indenizar o segurado até o limite da garantia da apólice, sendo que este último adotará uma das seguintes soluções:

I - prioritariamente, contratar outra pessoa jurídica para realizar o contrato principal, respeitada a ordem de classificação do processo licitatório

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Sala: 08 – Jd. Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6109 – CEP:11730-000

Email: contato@profalex.com.br – Site: www.profalex.com.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

ou pleito concorrencial de qualquer natureza que ensejou a celebração deste contrato principal, segundo a legislação aplicável; ou

II - facultativamente, determinar à seguradora, mediante concordância desta e sob sua exclusiva responsabilidade, financiar o próprio tomador inadimplente para complementar a obra, desde que dentro dos prazos contratados.

§1º - A seguradora disporá de 30 (trinta) dias corridos, a partir da caracterização do sinistro, para apresentar o relatório final de regulação, o qual deverá conter as alterações necessárias de prazo, condições e preço para a conclusão da obra ou do fornecimento de bem ou de serviço, a serem ratificadas pelo segurado.

§2º - O segurado disporá de 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega do relatório final de regulação do sinistro, para emitir sua concordância com as alterações propostas.

§3º - Caso o segurado não aprove as alterações propostas, a seguradora procederá com indenização em espécie seguindo o relatório final de regulação do sinistro.

§4º - O pagamento da indenização, nos termos da apólice, ou a execução da parcela restante do contrato principal deverá iniciar-se no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da manifestação do segurado prevista no § 2º deste artigo.

§5º - Na hipótese de execução parcial do contrato, o valor devido pela seguradora a título de indenização equivalerá ao montante proporcional ao percentual do contrato ainda não executado, em relação ao valor global deste contrato, somado ao valor do custo adicional para a conclusão do projeto. §6º - Na hipótese de outorga do restante da execução do contrato inadimplido a terceiro, a seguradora fica livre e desimpedida para utilizar o meio de seleção que julgar adequado ao regular adimplemento do contrato.

CAPÍTULO V DO LIMITE DE COBERTURA E VIGÊNCIA

Art. 31º - O art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica regulado no âmbito municipal, passando a exigir do vencedor do procedimento licitatório apresentação de seguro garantia de execução do contrato que cubra 100% (cem por cento) do valor do contrato.

Art. 32º - O prazo de vigência da apólice será:

I - igual ao prazo estabelecido no contrato principal a que esteja vinculada a apólice de seguro garantia;

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Sala: 08 – Jd. Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6109 – CEP:11730-000

Email: contato@profalex.com.br – Site: www.profalex.com.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

II - igual ao prazo informado na apólice, em consonância com o estabelecido nas condições contratuais do seguro garantia, considerando a particularidade de cada modalidade, na hipótese de a apólice não estar vinculada a um contrato principal.

Parágrafo Único - A vigência da apólice acompanhará as modificações no prazo de execução do contrato principal ou do documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, desde que tais modificações recebam a anuência da seguradora, mediante a emissão do respectivo endosso.

Art. 33º - O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice. Parágrafo único - O seguro garantia continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas, podendo, neste caso, a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia, sem prejuízo de outras formas de cobrança.

Art. 34º - O seguro garantia extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para a ocorrência do sinistro:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado, ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem e desde que isto não implique a ausência da modalidade de seguro prevista nesta Lei;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, nas hipóteses em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições contratuais do seguro garantia.

Parágrafo único - Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas neste artigo, pelo recebimento do objeto do contrato, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Sala: 08 – Jd. Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6109 – CEP:11730-000

Email: contato@profalex.com.br – Site: www.profalex.com.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º - O edital das obras poderá conter cláusula arbitral a fim de regular eventuais conflitos entre a seguradora e o tomador, bem como cláusula arbitral ou compromisso arbitral para regular eventuais conflitos entre a seguradora e os demais entes de direito privado.

Parágrafo único - Faculta-se ao edital prever, antes da aplicação da arbitragem, a mediação, nos termos da Lei 13.140 de 2015.

Art. 36º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Parágrafo único: Não se aplica esta Lei aos editais e processos convocatórios já publicados quando da sua entrada em vigor.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente cumpre destacar a total legalidade do presente Projeto de Lei, uma vez que o artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, assim preconiza logo no início do seu texto legal:

"Art. 56. À critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras." (grifo nosso).

Neste sentido, temos que este projeto apenas obriga a adoção de uma prerrogativa já autorizada em legislação superior especial, onde no mesmo artigo, inciso II, temos a menção específica do "seguro-garantia".

Ao obrigarmos a presença de uma 3.ª pessoa interessada (seguradora), a qual fiscalizará desde a apresentação do projeto executivo, elimina-se a possibilidade de editais direcionados, brechas para utilização de materiais inferiores e/ou aditivos inesperados, bem como o não cumprimento de prazos.

Ora, nenhuma seguradora desejará pagar o prêmio do seguro. Essa tomará todas as medidas e cuidados necessários para não ser obrigada a realizar o pagamento. Passaremos portanto a ter mais um aliado na luta contra a corrupção, somando esforços ao Tribunal Contas, Câmara Municipal, Ministério Público e a sociedade civil como um todo.

Ele visa, assim, complementar, aprimorar e modernizar o regime de licitação pública de obras e fornecimentos, trazendo soluções que se

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Sala: 08 – Jd. Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6109 – CEP:11730-000

Email: contato@profalex.com.br – Site: www.profalex.com.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

mostraram adequadas em outros países, sem desvirtuar o atual regime nacional de contratação pública, especialmente as regras previstas nas Leis n.º 8.666, de 1993 e n.º 12.462, de 2011.

Países como Canadá e Inglaterra aplicam em menor escala o sistema de seguro-garantia, contudo nos Estados Unidos têm sido modelo de aplicação desta forma de regulação, sendo esta prática utilizada há mais de 120 anos, por lá conhecido como *Performance Bond*.

A matéria do presente Projeto de Lei teve dois destaques em 2016 através do professor livre docente da Universidade de São Paulo, jurista e advogado, Dr. Modesto Carvalhosa, nas seguintes ocasiões: II Fórum Transparência e Competitividade, realizado pela Federação das Indústrias do Paraná (FIEP) e nas páginas amarelas da Revista VEJA, que trouxe a entrevista do referido professor sob o título "Fórmula Anticorrupção", em que afirmou que a aplicação do presente sistema de seguro-garantia é a solução para acabar com a promiscuidade entre governo e empreiteiras, dizendo: "Isso interromperia um ciclo que se repete no Brasil a cada vinte anos. Hoje não temos regras para quebrar esta interlocução direta. E isso tem de ser quebrado".

Diante do exposto acima, na certeza da importância do assunto abordado no presente Projeto de Lei, peço aos nobres pares que, após analisarem a propositura deem seu voto e apoio para sua devida aprovação.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 12 de novembro de 2018.

Alex Marcelo dos Santos
Prof. Alex
Vereador

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Sala: 08 – Jd. Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6109 – CEP:11730-000
Email: contato@profalex.com.br – Site: www.profalex.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO

Projeto de Lei Complementar nº 108/2018
Comissão: Justiça e Redação e Comissão de Obras,Serv.Públicos e atividades privadas.

.

Trata o presente Projeto de Lei nº 108/2018, de iniciativa do Vereador Alex Marcelo dos Santos , foi submetido às Comissões de acordo com a competência definida no Regimento Interno, para análise e Parecer.

Verificou-se total regularidade quanto às técnicas legislativas que estão de acordo com as normas previstas em lei.

Desta Forma, as Comissões emitem **PARECER FAVORÁVEL** que o projeto de lei, devendo para o mesmo ser submetido á votação pelo Plenário, quando os Senhores Vereadores decidirão sobre seu mérito.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 19 de Novembro de 2018

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS JACO ROCHA

AURIVALDO JOSE DOS SANTOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

ALEX MARCELO DOS SANTOS

AURIVALDO JOSÉ DOS SANTOS

DANIEL SOARES DA SILVA

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Nos termos do artigo 91, § 1º inciso III do Regimento Interno, requeremos ***URGÊNCIA ESPECIAL*** para apreciação do Projeto de Lei 108/2018 de autoria do Vereador |Alex Marcelo dos Santos.

Mongaguá, 03 de Dezembro de 2018

AVENIDA SÃO PAULO, 3324 - JARDIM MARINA - MONGAGUÁ-SP - FONE (13) 3445-6100
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 02/12 Presidente Secretário 20 SET 2018

Projeto de Lei nº 109/2018

Institui a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do Município de Mongaguá e dá outras providencias.

AURIVALDO JOSÉ DOS SANTOS, Vereador da Câmara Municipal de Mongaguá, Estado de São Paulo, apresenta ao plenário, para apreciação e deliberação, o presente projeto de lei:

Art.1º- Fica instituída a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do Município de Mongaguá, que ocorrerá, anualmente, na semana em que recair o dia 26 de Setembro, data em que se comemora o "Dia Mundial da Prevenção da Gravidez na Adolescência".

§ 1º- A Semana de que trata o caput deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

§ 2º- A Semana deverá ser realizada, principalmente, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuíam para a redução da incidência na gravidez na adolescência.

Art. 2º- A Semana deverá conter os seguintes objetivos:

I- Prevenir gravidez na adolescência;
II- Contribuir para diminuição do índice de gravidez na adolescência;
III- Incentivar o planejamento familiar ou reprodutivo;
IV- Prevenir doenças sexualmente transmissíveis (DST);
V- Diminuir as situações de exclusão social decorrentes da gravidez precoce;
VI- Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação do adolescente mãe e da paternidade precoce;
VII- Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão;
VIII- Resgatar as adolescentes para a cidadania, por meio do suporte de assistentes sociais e agentes de saúde;
IX- Incentivar o ingresso das adolescentes em programas sociais.

Art.3º- A Semana de Orientação e Proteção da Gravidez na Adolescência compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da Rede Pública de Ensino, na Rede Municipal de Saúde e da Ação Social.

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6132 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º- A Semana de Prevenção à Gravidez na Adolescência será realizada por meio de:

I- Campanhas de divulgação de todos os serviços disponíveis oferecidos pelas Unidades Básicas de Saúde;
II- Informação e oferta de métodos e técnicas de contracepção cientificamente aceitas que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantidas a faculdade em sua utilização e a liberdade de escolha.

Art. 5º- Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

I- Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando promover palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto;
II- Promover e estimular a realização de programas de orientação e de palestras nos estabelecimentos na Rede Municipal de Ensino.
III- Promover a necessária divulgação junto aos meios de comunicação.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 07 de Novembro de 2018.

Aurivaldo José dos Santos
Ari Operária
Vereador

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6132 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Srs Vereadores,

O índice de gravidez na adolescência atinge níveis preocupantes no país. Para a correta e efetiva solução deste problema, é fundamental que o Poder Público trabalhe esta questão não só no âmbito da saúde publica e assistência social, com programas de acompanhamentos às gestantes adolescentes, mas também, e especialmente, como uma politica de educação, com programas de conscientização e prevenção da população adolescente neste sentido.

Sabemos que crianças e adolescentes inserem-se neste ambiente de pratica sexual precoce por diversos motivos, dentre eles, falta de comunicação no âmbito domestico, problemas de estrutura familiar, questões psicológicas, exposição à banalização sexual, influencias negativas na convivência e de alguns conteúdos midiáticos e, principalmente, deficiência no acesso à informação a respeito de métodos contraceptivos.

Assim, a criação de uma Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência contribui neste sentido, para que se forme conhecimento a respeito do assunto, conscientizando e informando a população adolescente do município sobre técnicas e métodos de prevenção de uma gravidez indesejada e insegura.

Pelas razões expostas, peço o apoio de todos os colegas vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 07 de novembro de 2018.

Aurivaldo José dos Santos
Ari Operária
Vereador

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6132 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO

Projeto de Lei nº 109/2018
Comissão: Justiça e Redação e Comissão de Educação, Saúde Assistência Social e Turismo.

Trata o presente Projeto de Lei nº 109/2018, de iniciativa do Vereador Aurivaldo José dos Santos . " foi submetido às Comissões de acordo com a competência definida no Regimento Interno, para análise e Parecer.

Verificou-se total regularidade quanto às técnicas legislativas que estão de acordo com as normas previstas em lei.

Desta Forma, as Comissões emitem **PARECER FAVORÁVEL** que o projeto de lei, devendo para o mesmo ser submetido á votação pelo Plenário, quando os Senhores Vereadores decidirão sobre seu mérito.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 21 de Novembro de 2018

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS JACO ROCHA

AURIVALDO JOSE DOS SANTOS

Comissão de Educação, Saúde Assistência Social e Turismo.

ALEX MARCELO DOS SANTOS

LUCIANO LARA VIEIRA,

DANIEL SOARES DA SILVA

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Nos termos do artigo 91, § 1º inciso III do Regimento Interno, requeremos ***URGÊNCIA ESPECIAL*** para apreciação do Projeto de Lei 109/2018 de autoria da Poder Executivo..

Mongaguá, 03 de Dezembro de 2018

AVENIDA SÃO PAULO, 3324 - JARDIM MARINA - MONGAGUÁ-SP - FONE (13) 3445-6100
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 111/2018

"Inclui, no calendário oficial do Município de Mongaguá, o 'Dia Municipal do Conselho Tutelar', e dá outras providências. "

Art. 1º - Fica incluído, no calendário oficial do município de Mongaguá, o 'Dia Municipal do Conselho Tutelar', a ser comemorado anualmente no dia 18 de novembro.

Parágrafo único. As comemorações de que trata o caput deste artigo se darão paralelamente às comemorações do 'Dia Nacional do Conselho Tutelar', comemorando na mesma data.

Art. 2º - Caberá ao Poder executivo, através dos setores competentes e com o auxílio do Conselho Tutelar, elaborar e divulgar a programação comemorativa de que trata esta lei.

§ 1º A divulgação das comemorações de que trata a presente Lei se dará em mídia local, na primeira quinzena do mês de novembro.

§ 2º As comemorações priorizarão as atividades culturais, esportivas, palestras e debates sobre o papel do conselho tutelar.

Art. 3º - Faculta-se ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação oficial.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando as disposições em contrário.

Aprovado em 03/12/2018

Presidente

Secretário

- Segue -

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6106 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente vem para garantir direitos à criança e ao adolescente, embora com ênfase menor, os deveres também estão contemplados, de forma genérica. A cidadania pressupõe o gozo dos direitos civis e políticos de um Estado e o desempenho de seus deveres para com este.

A criança e o adolescente merecem o devido respeito. O Conselho Tutelar é de grande importância no cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, dado suas múltiplas atribuições.

O Conselho Tutelar é fundamental para que esta Lei cumpra o papel que deve desempenhar nos avanços sociais em nosso país.

Assim, é importante a criação do Dia Municipal do Conselho Tutelar no município de Mongaguá, pois estaremos elegendo e construindo uma data de reflexão e de debate sobre o papel transformador do Estatuto da Criança e do Adolescente e sobre a luta de nossos conselheiros tutelares que trabalham na busca da garantia de direitos e de uma nova sociedade, que respeite nossas crianças e adolescentes, construindo uma realidade mais equilibrada e justa.

A data que sugerimos acompanha decisão do Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares, realizado em 18/11/2001, oportunidade em que se deliberou que aquela data seria referencial para a categoria.

Por todas essas razões, diante do exposto, solicito aos nobres colegas, a aprovação da presente lei.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 26 de novembro de 2018.

Luciano Lara Vieira

Vereador

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6106 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO

Projeto de Lei nº 111/2018
Comissão: Justiça e Redação e Comissão de Educação, Saúde Assistência Social e Turismo.

Trata o presente Projeto de Lei nº 111/2018, de iniciativa do Vereador Luciano Lara Vieira . " foi submetido às Comissões de acordo com a competência definida no Regimento Interno, para análise e Parecer.

Verificou-se total regularidade quanto às técnicas legislativas que estão de acordo com as normas previstas em lei.

Desta Forma, as Comissões emitem **PARECER FAVORÁVEL** que o projeto de lei, devendo para o mesmo ser submetido á votação pelo Plenário, quando os Senhores Vereadores decidirão sobre seu mérito.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 30 de Novembro de 2018

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS JACO ROCHA

AURIVALDO JOSE DOS SANTOS

Comissão de Educação, Saúde Assistência Social e Turismo.

ALEX MARCELO DOS SANTOS

LUCIANO LARA VIEIRA,

DANIEL SOARES DA SILVA

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Nos termos do artigo 91, § 1º inciso III do Regimento Interno, requeremos ***URGÊNCIA ESPECIAL*** para apreciação do Projeto de Lei 111/2018 de autoria da Poder Executivo..

Mongaguá, 03 de Dezembro de 2018

AVENIDA SÃO PAULO, 3324 - JARDIM MARINA - MONGAGUÁ-SP - FONE (13) 3445-6100
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 112/2018

Aprovado em 03/12/2018

1º Secretário

2º Secretário

"Dispõe sobre a realização do Desfile Cívico de Sete de Setembro no Município de Mongaguá."

ALEX MARCELO DOS SANTOS, vereador desta Casa de Leis, protocola o presente Projeto de Lei para a devida apreciação dos nobres pares:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Mongaguá, a realização do desfile cívico, em comemoração ao dia da Independência do Brasil, a ser comemorado anualmente no dia sete de setembro.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, entende-se por "Desfile Cívico" a realização de evento na cidade com desfiles e participação de Fanfarras, Escolas Estaduais, Municipais e Particulares, Exército Brasileiro, Polícia Militar e Órgãos Públicos Municipais, todos voltados a temas relacionados à história e independência do Brasil.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que for necessário à sua execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O desfile de Sete de Setembro é uma ótima oportunidade para as escolas trabalharem questões como ética, cidadania e conhecimento dos símbolos nacionais, além de incentivar o sentimento de amor à pátria em toda a sociedade.

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Sala: 08 – Jd. Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6109 – CEP:11730-000
Email: contato@profalex.com.br – Site: www.profalex.com.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

Os desfiles cívicos eram realizados no passado sempre com grande engajamento popular. A presença de amigos e familiares dos participantes, durante a realização do evento, se torna uma grande oportunidade de congraçamento e união entre todos.

Conforme a história, o episódio conhecido como "Grito do Ipiranga", ocorreu às margens do Riacho Ipiranga, onde o príncipe regente Dom Pedro I gritou "Independência ou Morte" e declarou a liberdade política, econômica e social do país.

Esse fato marcou o fim do domínio português e a conquista da autonomia do Brasil. Muitas tentativas ocorreram e algumas pessoas morreram na luta por este ideal. Por este motivo, existe a necessidade de uma data como esta ser lembrada e comemorada por todos os brasileiros.

Acredito que retomarmos a realização dos desfiles cívicos em nosso município trará grandes benefícios para todos, principalmente para a formação de bons cidadãos, orgulhosos e cumpridores de seus deveres.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 03 de dezembro de 2018.

Alex Marcelo dos Santos
Prof. Alex
Vereador

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Sala: 08 – Jd. Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6109 – CEP:11730-000
Email: contato@profalex.com.br – Site: www.profalex.com.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO

Projeto de Lei nº 112/2018
Comissão: Justiça e Redação e Comissão de Obras,Serv.Públicos e atividades privadas.

Trata o presente Projeto de Lei nº 112/2018, de iniciativa do Vereador Alex Marcelo dos Santos , foi submetido às Comissões de acordo com a competência definida no Regimento Interno, para análise e Parecer.

Verificou-se total regularidade quanto às técnicas legislativas que estão de acordo com as normas previstas em lei.

Desta Forma, as Comissões emitem **PARECER FAVORÁVEL** que o projeto de lei, devendo para o mesmo ser submetido á votação pelo Plenário, quando os Senhores Vereadores decidirão sobre seu mérito.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 03 de Dezembro de 2018

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS JACO ROCHA

AURIVALDO JOSE DOS SANTOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

ALEX MARCELO DOS SANTOS

AURIVALDO JOSÉ DOS SANTOS

DANIEL SOARES DA SILVA

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Nos termos do artigo 91, § 1º inciso III do Regimento Interno, requeremos ***URGÊNCIA ESPECIAL*** para apreciação do Projeto de Lei 112/2018 de autoria da Poder Executivo..

Mongaguá, 03 de Dezembro de 2018

AVENIDA SÃO PAULO, 3324 - JARDIM MARINA - MONGAGUÁ-SP - FONE (13) 3445-6100
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 113/2018

Aprovado em 03/12/2018
Presidente
1º Secretário
2º Secretário

"Institui a Lei denominada 'Ficha Limpa Mongaguá' na nomeação de servidores a cargos comissionados no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, e dá outras providências."

ALEX MARCELO DOS SANTOS, vereador desta Casa de Leis, protocola o presente Projeto de Lei para a devida apreciação dos nobres pares:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão, de confiança ou cargos de livre provimento, no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Mongaguá, de pessoas que estão inseridas nas seguintes hipóteses:

I- Os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 10 (dez) anos;

II- Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 10 (dez) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais; os previstos na lei que regula a falência;
c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) eleitorais, para os quais a lei imponha pena privativa de liberdade;
e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos e equiparados;
h) de redução à condição análoga à de escravo;

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Sala: 08 – Jd. Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6109 – CEP:11730-000
Email: contato@profalex.com.br – Site: www.profalex.com.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

i) contra a vida e a dignidade sexual;

j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

III - Os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 10 (dez) anos;

IV - Os detentores de cargo na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 10 (dez) anos;

V - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 10 (dez) anos;

VI - Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 10 (dez) anos após o cumprimento da pena;

VII - Os que tiverem suas contas relativas ao exercício dos cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, durante 10 (dez) anos subsequentes à perda do mandato, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição;

VIII - Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético profissional, pelo prazo de 10 (dez) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

IX - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

X - Os servidores do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Sala: 08 – Jd. Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6109 – CEP:11730-000
Email: contato@profalex.com.br – Site: www.profalex.com.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

XI - A pessoa física e o(s) dirigente(s) de pessoas jurídicas responsável (is) por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 10 (dez) anos após a decisão;

XII - Os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que tenham perdido os respectivos mandatos por infringência ao disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, durante oito anos subsequentes à perda do mandato;

XIII- Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos após a decisão que reconhecer a fraude."

§ 1° - A vedação prevista no inciso II do art. 1° não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo.

§ 2° - Fica igualmente vedado aos órgãos públicos municipais a contratação com empregados terceirizados ou empresas dirigidas por pessoas que estejam inseridas nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI.

§ 3° - As entidades sem fins lucrativos que mantiverem contratos ou receberem verbas públicas deverão comprovar que seus dirigentes não incidem nas hipóteses de inelegibilidade, previstas na legislação federal.

§ 4° - Àquele que for aprovado em concurso público municipal, no âmbito do Poder Executivo e/ou do Poder Legislativo, deverá comprovar que não incide em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade, previstas na legislação federal, não obstante haja crivo, neste sentido, pelo próprio edital do concurso prestado.

§ 5° - Fica igualmente vedada a nomeação de membro(s) de conselhos municipais que tenham cunho fiscalizatório no âmbito da Administração Pública, daquele (s) que incidir (em) em uma das hipóteses de inelegibilidade, previstas na legislação federal.

Art. 2° - Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 3° - Os servidores ocupantes de cargos em comissão e/ou confiança deverão comprovar, por ocasião da nomeação, que estão em condições de exercício do

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Sala: 08 – Jd. Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6109 – CEP:11730-000
Email: contato@profalex.com.br – Site: www.profalex.com.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

cargo ou função, bem como ratificar esta condição, anualmente, até 31 de janeiro.
Parágrafo único - No caso de servidores efetivos e dos empregados públicos, a comprovação das condições de exercício do cargo e função pública, será feita no momento da posse ou admissão.

Art. 4° - Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da sanção desta legislação.

Art. 5° - As denúncias de descumprimento da Lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público que ordenará as providências cabíveis na espécie.

Art. 6° - A Prefeitura e a Câmara Municipal terão 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei para se adaptarem e regularizarem a situação dos funcionários já nomeados.

Art.7° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

De forma objetiva, o projeto de Lei da Ficha Limpa Mongaguá estabelece que todo e qualquer cargo de livre nomeação só poderá ser preenchido com pessoas sem nenhum tipo de condenação judicial em 2ª instância, seja por crimes eleitorais, administrativos, penais ou cíveis.

O projeto inclui todos os cargos da administração direta e indireta, desde Diretores Municipais e Assessores, até administradores de empresas terceirizadas contratadas pelo poder público. Vale observar que o projeto de lei abrange os cargos do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

A Ficha Limpa Mongaguá será uma ferramenta eficaz na redução dos casos de corrupção, pois a partir de sua aprovação, teremos pessoas de boa índole e com dignidade adequada para ocuparem cargos de livre provimento na administração pública municipal.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 03 de dezembro de 2018.

Alex Marcelo dos Santos
Prof. Alex
Vereador

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Sala: 08 – Jd. Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6109 – CEP:11730-000
Email: contato@profalex.com.br – Site: www.profalex.com.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO

Projeto de Lei nº 113/2018
Comissão: Justiça e Redação e Comissão de Obras,Serv.Públicos e atividades privadas.

Trata o presente Projeto de Lei nº 113/2018, de iniciativa do Vereador Alex Marcelo dos Santos , foi submetido às Comissões de acordo com a competência definida no Regimento Interno, para análise e Parecer.

Verificou-se total regularidade quanto às técnicas legislativas que estão de acordo com as normas previstas em lei.

Desta Forma, as Comissões emitem **PARECER FAVORÁVEL** que o projeto de lei, devendo para o mesmo ser submetido á votação pelo Plenário, quando os Senhores Vereadores decidirão sobre seu mérito.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 03 de Dezembro de 2018

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS JACO ROCHA

AURIVALDO JOSE DOS SANTOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

ALEX MARCELO DOS SANTOS

AURIVALDO JOSÉ DOS SANTOS

DANIEL SOARES DA SILVA

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Nos termos do artigo 91, § 1º inciso III do Regimento Interno, requeremos ***URGÊNCIA ESPECIAL*** para apreciação do Projeto de Lei 113/2018 de autoria da Poder Executivo..

Mongaguá, 03 de Dezembro de 2018

AVENIDA SÃO PAULO, 3324 - JARDIM MARINA - MONGAGUÁ-SP - FONE (13) 3445-6100
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 03/12/2018

PROJETO DE LEI 114/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no site oficial e portal da transparência da Prefeitura, as informações sobre a aplicação de recursos derivados de multas de trânsito no âmbito do Município de Mongaguá e dá outras providências.

Art. 1º - Fica estabelecido a obrigatoriedade do município de Mongaguá em publicar no site oficial da Prefeitura Municipal através do Portal da Transparência, mensalmente, demonstrativos de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito, derivados do sistema de fiscalização da diretoria municipal de trânsito.

Art. 2º - A publicação de que trata esta Lei, consistirá de relatório, nos termos seguintes:

I- o número total de infrações de trânsito aplicadas no Município por:
   a) radares;
   b) câmeras;
   c) agentes de trânsito;

II- o valor total lançado imediatamente;

III-o valor total arrecadado mensalmente

Art. 3º - Os demonstrativos deverão conter, informações quanto a destinação dos recursos arrecadados com aplicação de multas (principalmente quanto custeio dos órgãos responsáveis pela gestão do trânsito, aplicação na melhoria da sinalização, recursos aplicados em sinalização, fiscalização, engenharia de tráfego e de campo, campanhas educativas congêneres e valores destinados para o fundo municipal de trânsito).

Parágrafo único. Além das informações que se refere o caput, deverá divulgar relatórios periódicos e pormenorizados sobre os acidentes de trânsito na cidade. Informar quantidades, evolução e locais de acidentes e o que está sendo realizado para reduzir acidentes.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6106 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto de Lei é estabelecer a obrigação da publicação mensal no local oficial da prefeitura municipal de Mongaguá, via Portal da Transparência, tornando as infrações de trânsito e os valores correspondentes à essas, de domínio público de forma específica e didática para que todos nós tenhamos com clareza a gestão financeira em torno das ações ligadas ao setor de Trânsito da nossa cidade.

A divulgação das infrações de trânsito e dos valores arrecadados no setor da prefeitura municipal irá colaborar para uma administração transparente e democrática que demonstra respeito ao cidadão, além do fato que a transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna Administração Pública.

Ante o exposto, pedimos aos nobres colegas a aprovação da referida propositura.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 03 de dezembro de 2018.

Luciano Lara Vieira
Vereador

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6106 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO

Projeto de Lei nº 114/2018
Comissão: Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento

.

Trata o presente Projeto de Lei nº 114/2018, de iniciativa do Vereador Luciano Lara Vieira " foi submetido às Comissões de acordo com a competência definida no Regimento Interno, para análise e Parecer.

Verificou-se total regularidade quanto às técnicas legislativas que estão de acordo com as normas previstas em lei.

Desta Forma, as Comissões emitem **PARECER FAVORÁVEL** que o projeto de lei, devendo para o mesmo ser submetido á votação pelo Plenário, quando os Senhores Vereadores decidirão sobre seu mérito.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 03 de Dezembro de 2018

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS JACO ROCHA

AURIVALDO JOSE DOS SANTOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CARLOS JACÓ ROCHA

ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS

LUCIANO LARA VIEIRA

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

ASSINADO serasa experian SafeNet DIGITALMENTE

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Nos termos do artigo 91, § 1º inciso III do Regimento Interno, requeremos ***URGÊNCIA ESPECIAL*** para apreciação do Projeto de Lei 114/2018 de autoria da Poder Executivo..

Mongaguá, 03 de Dezembro de 2018

AVENIDA SÃO PAULO, 3324 - JARDIM MARINA - MONGAGUÁ-SP - FONE (13) 3445-6100
www.camaramongagua.sp.gov.br